



P R E F E I T U R A D E P E R U Í B E

BOLETIM OFICIAL

Edição 1084 - Ano XXIV - 22 de fevereiro de 2022

PREFEITURA DE
Peruíbe

 /prefeituradepeluiibe



 /prefeituradepeluiibe

 www.peruibe.sp.gov.br

SEMANA E DE VACINAÇÃO INFANTIL

PERUÍBE REALIZARÁ
**SEMANA E DE VACINAÇÃO
INFANTIL EM ESCOLAS**
ENTRE OS **DIAS 22
E 25 DE FEVEREIRO**

**CONFIRA AS UNIDADES
NA DESCRIÇÃO**

  /prefeituradepeluiibe



PREFEITURA DE
Peruíbe

www.peruibe.sp.gov.br

Luiz Mauricio Passos de Carvalho Pereira
Prefeito Municipal

André Luiz de Paula
Vice-prefeito

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO

Maria Concepta Baeta da Silva

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Danielle Lourenço Mamede

ASSUNTOS JURÍDICOS

Gesival Gomes de Souza

COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EMPREGOS

Mauro Paulo Machado

DEFESA SOCIAL

José Romeu Dutra

EDUCAÇÃO

Débora Illa Longhi Gallo

GOVERNO

Paulo Carlos de Oliveira Junior

FAZENDA

Valéria Leme Gama

MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Eduardo Monteiro Ribas

OBRAS

José Santana Mendes

PLANEJAMENTO

Elias Abdalla Neto

SAÚDE

Ana Paula Cardoso L. Rodrigues

TURISMO, CULTURA E ESPORTES

Edilson Almeida

CHEFIA DE GABINETE

Felipe A. Colaço Bernardo

COMPOSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

1º VICE PRESIDENTE
Rodrigo Silva Pereira

PRESIDENTE
Rafael Vitor de Souza

2º VICE PRESIDENTE
Gabriel dos Reis

1º SECRETÁRIO
Ivan Martins Colares

2º SECRETÁRIO
Sergio Roberto de Lara

Vereadores

Adilson da Silva Oliveira
Antuni Pereira de Matos
Ingram de Souza Menezes
Abgair Aparecido da Silva
Maria do Socorro A. de Mendonça

Alexandre Tamer Junior
Bruno Chegade Pereira
Fabio Pandori Mariano
João Pedro de Lara
Sergio Fonseca

Utilidade Pública

Alcoólicos Anônimos – Rua Eulina Bitencourt, 172, Estação – Fone: 13 99756-7743

Narcóticos Anônimos – Rua Tiradentes, 479, Jangada – Fone: 13 3289-8645

Telefones Úteis

AGÊNCIA DOS CORREIOS

3455-2090

AME

3451-1075

APAE

3453-3383

AQUÁRIO MUNICIPAL

3453-1568

ACEP

3455-9595

AEAP

3455-2357

AEP

3455-8247

ASSISTÊNCIA SOCIAL

3453-4744

3455-3117

BIBLIOTECA / CULTURA

3454-1215

CADASTRO MOBILIÁRIO

3451-8001

CÂMARA MUNICIPAL

3451-3000

CAPI

3456-1647

CASA DE REPOUSO N. Sra.

APARECIDA

3456-2815

3456-3261

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

3453-3898

CARTÓRIO ELEITORAL

3455-4033

CENTRO DE CONTROLE ZOOSES

3451-1074

CONSELHO TUTELAR

3455-3707

3453-6088

CONVÊNIO

3451-1125

COMUNICAÇÃO

3451-1070

CORPO DE BOMBEIROS (aquático)

193/ 3453-2729

CORPO DE BOMBEIROS (terrestre)

3453-2729

DEFESA SOCIAL

3455-2072

3455-2073

DELEGACIA DA MULHER

3455-7665

DEPARTAMENTO DE ESPORTES

3451-1067

ELEKTRO

0800-701-0102

ESCOLA DE MÚSICA

3455-1917

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

3451-1096

FÓRUM

3455-5400

GUARDA FLORESTAL (GUARÁ)

3457-9244

MEIO AMBIENTE

3451-1066

OBRAS

3451-1091

OUVIDORIA

3451-1087

PAT/SINE

3453-4555

3454-2153

POLÍCIA AMBIENTAL

3453-7230

POLÍCIA MILITAR

190

PONTO DE TAXI PRAÇA MATRIZ

3455-2964

PONTO DE TAXI (UPA)

3455-4665

POSTO SEBRAE

3451-1085

PROCON

3451-1084

PRODEP

3455-2223

RECURSOS HUMANOS

3451-1180

REGIONAL DO CARAGUAVA

3455-2226

REGIONAL DO GUARÁ

3451-1000

3457-9270

SABESP

3455-7772

SAMU

192

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3453-7800

SECRETARIA DE SAÚDE

3451-3044

SECRETARIA DE TURISMO/CIT

3455-9426

SINTRAPE

3455-7321

TIRO DE GUERRA

3451-1068

UPA

3451-1080/3454-2421

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3451-1065

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3455-8403

TELEFONISTA

3451-1000

DEPARTAMENTOS

ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DO GABINETE
Sílvia Antonio Pereira Venancio

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EDUCAÇÃO
Cléia Cristina da Silva

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SAÚDE
Kaian Teixeira Volasco

AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
Juanita Trigo Nasser

ASSISTÊNCIA BÁSICA - SAÚDE
Kenia Rodrigues de Oliveira

CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
David Veronezi

COMPRAS
Alberione Secundo Rolim

CONTABILIDADE E FINANÇAS
Neusa Marinho

CONSULTORIA JURÍDICA
Edenilson de Melo Chaves Silva

CULTURA
Cynthia Riggo

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Vasni Anunciada da Silva

DIVULGAÇÃO E MARKETING
Fabio Luiz Lacerda

EDUCAÇÃO BÁSICA
Ana Paula Gimenez

ESPORTES
Ricardo de Oliveira Barros

JORNALISMO
Willian Roque Matias

LICITAÇÕES, CONTRATOS E SERVIÇOS
Wilson Teixeira Ferreira

MEIO AMBIENTE
Marcelo Mouro Campos

NORMATIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO
Vânia Denise Brusasco Piñi

NÚCLEO GESTOR DE QUALIDADE
Ana Luisa Guerreiro Capanema Simões

PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA
Karen Cristina Gewehr

PLANEJAMENTO P/ DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Bruno Pavan Tavano

RECURSOS HUMANOS
Nayara Vercesi Marques de Aguiar

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Marcelo Prates

RENDAS E TRIBUTOS MOBILIÁRIOS
José Fernandes Aparecido Zanelatto

RENDAS E TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS
Artur Renato Chaves Martins

TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO
Rodrigo Rogério Campos

TESOURARIA
Sandra Salis Fernandes

Valor da Unidade de Referência do Município (URM): R\$ 133,73

EXPEDIENTE

- Departamento de Divulgação e Marketing
- Departamento de Jornalismo
- Diagramação: Daniel Faria

O conteúdo deste boletim é de autoria das secretarias, departamentos, coordenadorias, órgãos e entidades mencionados em cada publicação.

COMUNICADOS

Centro de Controle de Zoonoses – Setor de Endemias Comunica a emissão dos seguintes Autos de Infração (*) *Em cumprimento ao Artigo 124, Parágrafo único, da Lei Estadual nº. 10.083 de 24/09/1998					
Docto	Nome	QD	LT	Bairro	Top/Fiscalização
Auto de Infração 04131 (*)	EDUARDO FRANCISCO DA SILVA	012	003	BALNEÁRIO CONTINENTAL	Manter Imóvel de sua propriedade, um Terreno, sem os devidos cuidados de limpeza e higiene, com mato alto, podendo servir de abrigo e foco de proliferação de animais de fauna sinantrópica (ratos, mosquitos, carrapatos, escorpião, etc.), colocando em risco a saúde pública. Contraindo Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, Artigo 11º, 12º e 122º inciso III Art. 21 e 22 da Lei Municipal n. 1888 de 06/11/98
Auto de Infração 04137 (*)	ARMANDO ROSEMBERG MGLIANO	056	005	JARDIM RBAMAR	Manter Imóvel de sua propriedade, um Terreno, sem os devidos cuidados de limpeza e higiene, com mato alto, podendo servir de abrigo e foco de proliferação de animais de fauna sinantrópica (ratos, mosquitos, carrapatos, escorpião, etc.), colocando em risco a saúde pública. Contraindo Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, Artigo 11º, 12º e 122º inciso III Art. 21 e 22 da Lei Municipal n. 1888 de 06/11/98
Auto de Infração 04140 (*)	REGINA HELENA LOUREIRO AGUIAR	00P	00A	JARDIM BRASL	Manter Imóvel de sua propriedade, um Terreno, sem os devidos cuidados de limpeza e higiene, com mato alto, podendo servir de abrigo e foco de proliferação de animais de fauna sinantrópica (ratos, mosquitos, carrapatos, escorpião, etc.), colocando em risco a saúde pública. Contraindo Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, Artigo 11º, 12º e 122º inciso III Art. 21 e 22 da Lei Municipal n. 1888 de 06/11/98
Auto de Infração 04148 (*)	NAIR SIMAS DE OLIVEIRA	015	003	JARDIM SÃO JOÃO DE PERUIBE	Manter Imóvel de sua propriedade, um Terreno, sem os devidos cuidados de limpeza e higiene, com mato alto, podendo servir de abrigo e foco de proliferação de animais de fauna sinantrópica (ratos, mosquitos, carrapatos, escorpião, etc.), colocando em risco a saúde pública. Contraindo Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, Artigo 11º, 12º e 122º inciso III Art. 21 e 22 da Lei Municipal n. 1888 de 06/11/98 Estar com imóvel de sua propriedade, um terreno com entulhos e materiais em decomposição, sendo abrigo de animais da fauna sinantrópica (ratos, baratas, escorpiões, caramujos etc) colocando em risco a saúde pública, contraindo Artigo 21º e 22º da Lei Municipal nº 1888 de 06/11/98 e Art. 122º inciso II da Lei Estadual nº 10023 de 23/09/98.
Auto de Infração 04152 (*)	SOL MAIOR EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA	024	016	BALNEÁRIO SÃO JOÃO BATISTA III	Manter Imóvel de sua propriedade, um Terreno, sem os devidos cuidados de limpeza e higiene, com mato alto, podendo servir de abrigo e foco de proliferação de animais de fauna sinantrópica (ratos, mosquitos, carrapatos, escorpião, etc.), colocando em risco a saúde pública. Contraindo Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, Artigo 11º, 12º e 122º inciso III Art. 21 e 22 da Lei Municipal n. 1888 de 06/11/98
Auto de Infração 04153 (*)	JURACY ROCHA	024	019	BALNEÁRIO SÃO JOÃO BATISTA III	Manter Imóvel de sua propriedade, um Terreno, sem os devidos cuidados de limpeza e higiene, com mato alto, podendo servir de abrigo e foco de proliferação de animais de fauna sinantrópica (ratos, mosquitos, carrapatos, escorpião, etc.), colocando em risco a saúde pública. Contraindo Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, Artigo 11º, 12º e 122º inciso III Art. 21 e 22 da Lei Municipal n. 1888 de 06/11/98
Auto de Infração 04166 (*)	ALICE AMÉLIA DE JESUS (ESPÓLIO)	00K	011	BALNEÁRIO SÃO JOÃO BATISTA III	Manter Imóvel de sua propriedade, um Terreno, sem os devidos cuidados de limpeza e higiene, com mato alto, podendo servir de abrigo e foco de proliferação de animais de fauna sinantrópica (ratos, mosquitos, carrapatos, escorpião, etc.), colocando em risco a saúde pública. Contraindo Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, Artigo 11º, 12º e 122º inciso III Art. 21 e 22 da Lei Municipal n. 1888 de 06/11/98

(*) Observação:
O não cumprimento das providências indicadas pela Fiscalização, no prazo de 10 dias a contar da data desta publicação, acarretará em emissão de Auto de Imposição de Penalidade (AIP), que será graduado de acordo com os artigos 116 à 118 da Lei Estadual nº 10.083/98.

Mayra Renata Viola Aguiar
Médica Veterinária - Centro de Controle de Zoonoses - CCZ

Centro de Controle de Zoonoses – Setor de Endemias Comunica a emissão dos seguintes Autos de Imposição de Penalidade Multa *Em cumprimento ao Artigo 128, Incisos de I a VIII, da Lei Estadual nº. 10.083 de 24/09/1998*					
Docto	Nome	QD	LT	Bairro	Top/Fiscalização
Auto de Imposição de Penalidade Multa 05283 (*)	CARLOS ROBERTO MENDONÇA TELLES	013	029	ESTÂNCIA BALNEÁRIA MARIA HELENA NOVAES	Manter Imóvel de sua propriedade, um Terreno, sem os devidos cuidados de limpeza e higiene, com mato alto, podendo servir de abrigo e foco de proliferação de animais de fauna sinantrópica (ratos, mosquitos, carrapatos, escorpião, etc.), colocando em risco a saúde pública. Contraindo Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, Artigo 11º, 12º e 122º inciso III Art. 21 e 22 da Lei Municipal n. 1888 de 06/11/98
Auto de Imposição de Penalidade Multa 05293 (*)	HILDA HITOMI INOUE ITO	016	016	CIDADE BALN. PERUIBE/SCP	Manter Imóvel de sua propriedade, um Terreno, sem os devidos cuidados de limpeza e higiene, com mato alto, podendo servir de abrigo e foco de proliferação de animais de fauna sinantrópica (ratos, mosquitos, carrapatos, escorpião, etc.), colocando em risco a saúde pública. Contraindo Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, Artigo 11º, 12º e 122º inciso III Art. 21 e 22 da Lei Municipal n. 1888 de 06/11/98

(*) Observação:
Fica concedido, a contar da data desta publicação, prazo de 10 dias para interposição de recurso ou pagamento de multa, de acordo com os artigos 132 a 138 da Lei 10.083 de 1998.

Mayra Renata Viola Aguiar
Médica Veterinária - Centro de Controle de Zoonoses - CCZ

EDITAL DA CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA COMPOSIÇÃO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL AFÉFÊ ODARÀ OMÍ AYÉ DIDA

Eu Presidenta-Coordenadora Brigida de Souza Ferreira em que me é atribuído por estatutária da referida instituição supracitada; CONVOCO A DIRETORIA, CONSELHO FISCAL, ASSOCIADOS, assim como CONVIDO toda a comunidade e interessados para participar de ASSEMBLÉIA de composição de nova diretoria da ASSOCIAÇÃO CULTURAL AFÉFÊ ODARÀ OMÍ AYÉ DIDA, REALIZAR-SE-Á DE FORMA REMOTA *plataforma GooGle Meet*(link disponibilizar-se-á 30 minutos "15h30" antes da 1ª chamada = 16 horas), após 1 hora de iniciada será feita 2ª chamada e, iniciada a ordem do dia: "COMPOSIÇÃO DA NOVA DIRETORIA ASSOCIAÇÃO CULTURAL AFÉFÊ ODARÀ OMÍ AYÉ DIDA"; data=04 de Março de 2022.

Peruíbe, 14 de Fevereiro de 2022.



Brigida de Souza Ferreira
Coordenadora-Presidenta

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMAA Nº 03 /2022

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO

DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, com sede à Rua Almirante Durval Melchioda de Souza, 678 – Jardim Beira Mar, na cidade de Peruíbe, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.578.514/0001-20, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, em conformidade com as condições explicitadas a seguir, visando a formação de **CADASTRO DE COOPERATIVAS e ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DE MATERIAIS RECLÁVEIS**, para execução dos serviços de coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta de lixo.

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto deste **CHAMAMENTO** consiste na formação de **CADASTRO MUNICIPAL** de Associações ou Cooperativas de catadores de materiais recicláveis, visando identificar Associações ou Cooperativas do Município de Peruíbe, legalmente constituídas, que executem serviços de coleta, transporte, triagem, processamento, beneficiamento, comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta de lixo e destinação final adequada de resíduos sólidos urbanos mediante sistema porta a porta e/ou PEV ponto de entrega voluntária, e também promovam ações de Educação Ambiental.

1

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste **CHAMAMENTO PÚBLICO** Associações e Cooperativas legalmente constituídas formadas por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público que atendam as exigências:
- 2.1.1 Estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;
- 2.1.2 Não possuam fins lucrativos;
- 2.1.3 A comprovação dos itens 2.1.1 e 2.1.2 será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- Ficha de inscrição preenchida com os dados do representante legal (Anexo I);
 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - Cópia autenticada ou Cópia simples mediante apresentação do respectivo original, Ato Constitutivo (Contrato Social, Estatuto Social, etc.), bem como a documentação do representante legal, o qual deverá ter poderes para representar a entidade;
 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - Prova de Regularidade de débitos expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede da licitante ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da

2

lei;

- A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por prova de regularidade negativa de tributos (Mobiliários) ou Positiva com Efeitos de Negativa.
- Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS, devendo ser comprovada a Regularidade através da Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Será concedido os benefícios estabelecidos na Lei 123/06 às entidades que se enquadrarem como MEI ou ME ou EPP.

3. DO PROCESSO DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 As Cooperativas ou Associações interessadas se cadastrar, deverão preencher a Ficha de Inscrição constante do ANEXO I e entregar a documentação na Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura, na Rua Alm. Durval Melchades de Souza, 678 – Jardim Beira Mar, até o dia 25/03/2022 no horário das 09:00 as 16:00 horas.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 O presente Chamamento Público poderá ser revogado, no todo ou em parte por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado, que será disponibilizado para conhecimento dos participantes;
- 4.2 Quaisquer esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, por telefone (13) 3451-1066, ou por e-mail dmaperuibe@gmail.com ou por protocolo no endereço citado no item 3.1 das 09:00 as 16:00 diariamente até o 2º (segundo) dia útil anterior a data estabelecida no item 3.1 para entrega dos envelopes.
- 4.3 Este EDITAL revoga publicações anteriores com o mesmo objetivo.
- 4.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa Peruíbe Sustentável.

Peruíbe/SP, em 17 de fevereiro de 2022.

EDUARDO MONTEIRO RIBAS
Secretario Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

ANEXO I

Ficha de Inscrição/ CADASTRO do Representante Legal e da Entidade

Processo de Inscrição para Cadastro de Cooperativa/Associação de Catadores do MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Ficha de Inscrição/dados do Representante Legal

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome do Representante: _____
Identidade: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Fone: _____ e-mail: _____
Cargo: _____
Tem Procuração: _____
() sim () não
DADOS DA COOPERATIVA OU ASSOCIAÇÃO
Nome da Cooperativa/Associação: _____
Endereço: _____
Fones: _____ e-mail: _____
Data de constituição da entidade: ____/____/____
Possui veículos próprios para coleta: () sim () não
Tipos de veículos: () caminhão () carroça () caminhonete
() outros especificar _____
Quantidades de cooperados/associados: _____
Possui sede própria: () sim () não
Condições do local de trabalho:
() área a céu aberto () galpão com cobertura
() possui pavimentação () possui instalações elétricas
() possui instalações hidráulicas () possui alvará de funcionamento
() Outros _____
Obs.: _____

Peruíbe, ____ de fevereiro de 2022

ASSINATURA

PERUIBEPREV

RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO

APOSENTADOS E PENSIONISTAS - PERUIBEPREV

2022

INFORMAMOS QUE OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PERUIBEPREV DEVERÃO PROCEDER O RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO NO MÊS DE SEU ANIVERSÁRIO E NA SEDE DO PERUIBEPREV

LOCAL: PERUIBEPREV – Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 609 – Centro – Perúibe

HORÁRIO: 09:00 às 16:00 horas

TEL.: (13) 3454-1467

Apresentar Cédula de Identidade Original

Exemplos:

Data de Aniversário

15/01/1950 – recadastramento a ser realizado durante o mês de JANEIRO

15/02/1953 – recadastramento a ser realizado durante o mês de FEVEREIRO

23/03/1945 – recadastramento a ser realizado durante o mês de MARÇO

* O não comparecimento acarretará suspensão automática dos respectivos proventos de aposentadoria e pensão por morte, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar Municipal nº. 76, de 30 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar Municipal 298, de 11 de novembro de 2021.

Peruíbe, 10 de janeiro de 2021

MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

EXTRATO DE ADITAMENTO Nº 01/2022

CONTRATO Nº 02/2018

Nº DO ADITAMENTO : 01/2022 - CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV – OBJETO: Prestação de Serviços técnicos na área atuarial e na realização de consultoria permanente atuarial e avaliações atuariais destinados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Perúibe- CONTRATADA: **ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ACESSORIA ATUARIAL S/S LTDA** – CNPJ Nº: 57.125.353/0001-35 - Valor anual de R\$ 45.876,64 (quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)/anual PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses – ASSINATURA: 04/02/2022– CONVITE Nº 01/2018 - Art. 57 – II Lei Federal - 8.666/93 e posteriores alterações - PROCESSO Nº 247/2018.

MAURICIO CONTI
SUPERINTENDENTE - PERUIBEPREV

EXTRATO DE ADITAMENTO Nº 02/2022CONTRATO Nº 01/2020

Nº TERMO ADITAMENTO CONTRATO: 02/2022 - CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE – PERUIBEPREV – OBJETO: Prestação de Serviços técnicos na área de informática ao Regime Próprio de Previdência Social de Peruíbe- CONTRATADA: SIDNEY DE CASTRO MOURA, CNPJ 16.371.492/0001-61 - Valor anual de R\$ 14.399,30 (quatorze mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta centavos) - PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses – ASSINATURA: 10/02/2022– CONVITE Nº 01/2020 - Art. 57 – II Lei Federal - 8.666/93 e posteriores alterações - PROCESSO Nº 236/2019.

MAURICIO CONTI
SUPERINTENDENTE - PERUIBEPREV

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2022

Nº CONTRATO: 01/2022 - CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE – PERUIBEPREV – OBJETO: execução de serviços de monitoramento eletrônico 24h e manutenção mensal de sistema C.F. TV - Circuito Fechado de TV e câmeras nas instalações do Peruibeprev CONTRATADA: **ALARMES GARRA MONITORAMENTO LTDA ME** com sede na Av. Padre Anchieta nº 5.577, loja 2, Parque Turístico, em Peruíbe, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.619.970/0001-32 - Valor anual de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) - PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses – ASSINATURA: 11/02/2022– Dispensa de Licitação – Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações - PROCESSO Nº 42/2022.

MAURICIO CONTI
SUPERINTENDENTE - PERUIBEPREV

PORTARIA Nº. 006/2022

MAURÍCIO CONTI, SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE – PERUIBEPREV, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº. 028/2022;
Considerando o disposto no artigo 15, da Lei Complementar Municipal nº. 298, de 11 de novembro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c/c o artigo 15 da Lei Complementar Municipal nº. 298/2021;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder o benefício previdenciário APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE ao(à) ALFREDO RIBEIRO DE CARVALHO, portador(a) do R.G. nº. 7.623.939-1, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 013.192.658-63, nascido(a) em 10.04.1958, titular do cargo efetivo de Agente de Desenvolvimento Infanto-Juvenil, matrícula 1.513, da Prefeitura Municipal da

Estância Balneária de Peruíbe.

Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração no cargo efetivo, na forma da lei, com reajustes observando-se a paridade com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Março 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

MAURICIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

PORTARIA Nº. 007/2022

MAURÍCIO CONTI, SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE – PERUIBEPREV, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº. 029/2022;
Considerando o disposto na alínea “b”, do inciso III, do §1º, do artigo 40, da Constituição Federal c/c o artigo 15, da Lei Complementar Municipal nº. 298/2021.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder o benefício previdenciário APOSENTADORIA POR IDADE ao(à) EUCLIDES BARRETO, portador(a) do R.G. nº. 7.966.147-6, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 681.347.978-49, nascido(a) em 15.05.1953, titular do cargo efetivo de Motorista, matrícula 2.633, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe.

Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados conforme o disposto no artigo 41 e 42, da Lei Complementar Municipal nº. 76/05, com reajustes observando-se os mesmos critérios e índices aplicados ao reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Março de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

MAURICIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

PORTARIA Nº. 008/2022

MAURÍCIO CONTI, SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE – PERUIBEPREV, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº. 049/2022;
Considerando o disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal nº. 298, de 11 de novembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder o benefício previdenciário APOSENTADORIA COMPULSÓRIA ao(à) JORGE VERNIK, portador(a) do R.G. nº. 3.726.922-7, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 529.873.968-72, nascido(a) em 09.02.1947, titular do cargo efetivo de Agente de Saneamento, matrícula 5.067, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe.

Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria compulsória, conforme dispõe o artigo 16, da Lei Complementar Municipal nº. 298/2021, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme cálculo previsto no §3º, do artigo 16, c.c. o inciso IV, § 12 do artigo 15, desta Lei Complementar, com reajustes observando-se a mesma data e índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social, de acordo com o disposto no § 13 do mesmo artigo.

Art. 3º. Esta portaria retroage seus efeitos a 09 de Fevereiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

MAURICIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

ATOS DO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2022

“REVOGA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2015”.

AUTORIA: MESA DIRETORA

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1o. Fica revogado o Decreto Legislativo nº 01/2015.

Art. 2o. As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo onerarão verbas próprias.

Art. 3o. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE,
EM 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

RAFAEL VITOR DE SOUZA
Presidente

RODRIGO SILVA PEREIRA
1º Vice-Presidente

GABRIEL DOS REIS
2º Vice-Presidente

IVAN MARTINS COLARES
1º Secretário

SÉRGIO ROBERTO DE LARA
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 04/2022

“CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDO – “CEE – MULHERES” COM A FINALIDADE DE ESTUDAR E PROMOVER MEDIDAS QUE VISEM PRIORITYZAR A DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER CIDADÃ DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE”.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2022

AUTORIA: VEREADORES MARIA DO SOCORRO ANTUNES MENDONÇA, ANTUNI PEREIRA DE MATOS E JOÃO PEDRO DE LARA.

RAFAEL VITOR DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNI-CIPAL EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 2022, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Especial de Estudos – CEE-MULHERES – com a finalidade de promover medidas que visem priorizar a defesa dos direitos da mulher cidadã da Estância Balneária de Peruíbe.

Parágrafo único. A Comissão ora instituída tem a incumbência de promover a articulação entre os Poderes constituídos, Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como das demais autoridades e organizações não governamentais que atuam em defesa da mulher, para a consequente formulação de políticas públicas voltadas para o enfrentamento do problema.

Art. 2º. A Comissão será composta por 3 (três) membros e terá

prazo de 1 (um) ano pa-ra conclusão de seus trabalhos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

RAFAEL VITOR DE SOUZA
- Presidente -

ATOS DO EXECUTIVO



LEI Nº 4.018, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022 - fls. 1

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 4.627.104,26 (QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE SETE MIL, CENTO E QUATRO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2022, FOI APROVADO POR 11 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 18, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022 DE AUTORIA DO EXECUTIVO.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional especial no valor de **R\$ 4.627.104,26 (quatro milhões, seiscentos e vinte sete mil, cento e quatro reais e vinte e seis centavos)**, para criação de fichas orçamentárias de despesas, conforme previsto no inciso II, artigo 41 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, como segue:

I- Crédito Especial no valor de R\$ 238.018,00 (duzentos e trinta e oito mil e dezoito reais);

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0012	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO: 12	Educação	
SUB-FUNÇÃO: 306	Alimentação e Nutrição	
Atividade: 2088	Merenda Escolar	
Aplicação Direta: 03	Despesa Corrente	
Elemento Econômico: 33.90.30	Material de Consumo	238.018,00
Fonte de Recurso: 02	Convênios Estaduais	
Aplicação e Variação: 200.002/DR: 599	Convênio Merenda Escolar/Estado	
TOTAL		238.018,00

Recargas Correntes	RECURSO: Excesso de Arrecadação, inciso II, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.	Valor
1728.10.2.1.02.00	TRANSF. ESTADO - PROG. EDUCAÇÃO - MERENDA ESCOLAR	238.018,00
TOTAL		238.018,00

II- Crédito Especial no valor de R\$ 946.344,00 (novecentos e quarenta e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais);

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0012	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO: 12	Educação	
SUB-FUNÇÃO: 306	Alimentação e Nutrição	
Atividade: 2088	Merenda Escolar	
Aplicação Direta: 03	Despesa Corrente	
Elemento Econômico: 33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	946.344,00
Fonte de Recurso: 02	Convênios Estaduais	
Aplicação e Variação: 200.002/DR: 599	Convênio Merenda Escolar/Estado	
TOTAL		946.344,00

Recargas Correntes	RECURSO: Excesso de Arrecadação, inciso II, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.	Valor
1728.10.2.1.02.00	TRANSF. ESTADO - PROG. EDUCAÇÃO - MERENDA ESCOLAR	946.344,00
TOTAL		946.344,00

III- Crédito Especial no valor de R\$ 1.312.591,36 (um milhão trezentos e doze mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos);

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0012	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO: 12	Educação	
SUB-FUNÇÃO: 306	Alimentação e Nutrição	
Atividade: 2088	Merenda Escolar	
Aplicação Direta: 03	Despesa Corrente	
Elemento Econômico: 33.90.30	Material de Consumo	1.312.591,36
Fonte de Recurso: 95	Convênios Federais - Exercícios anteriores	

Aplicação e Variação: 200.019/DR: 550	Quota-Parte do Salário Educação	
TOTAL		1.312.591,36

Recargas Correntes	RECURSO: Superávit Financeiro, inciso I, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.	Valor
1714.50.0.1.00.00	TRANSF. DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - COTA PARTE DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.312.591,36
TOTAL		1.312.591,36

IV- Crédito Especial no valor de R\$ 848.150,90 (oitocentos e quarenta e oito mil, cento e cinquenta reais e noventa centavos);

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0012	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO: 12	Educação	
SUB-FUNÇÃO: 306	Alimentação e Nutrição	
Atividade: 2088	Merenda Escolar	
Aplicação Direta: 03	Despesa Corrente	
Elemento Econômico: 33.90.30	Material de Consumo	848.150,90
Fonte de Recurso: 95	Convênios Federais - Exercícios anteriores	
Aplicação e Variação: 200.019/DR: 550	Quota-Parte do Salário Educação	
TOTAL		848.150,90

Recargas Correntes	RECURSO: Superávit Financeiro, inciso I, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.	Valor
1714.50.0.1.00.00	TRANSF. DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - COTA PARTE DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	848.150,90
TOTAL		848.150,90

V- Crédito Especial no valor de R\$ 1.282.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta e dois mil reais);

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0012	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO: 12	Educação	
SUB-FUNÇÃO: 361	Ensino Fundamental	

Atividade: 0008	Ensino Fund. - Reformas e Ampliações de Unid. Escolares	
Aplicação Direta: 04	Despesa de Capital	
Elemento Econômico: 44.90.51	OBRAS e INSTALAÇÕES	1.282.000,00

Fonte de Recurso: 95	Convênios Federais - Exercícios anteriores	
Aplicação e Variação: 220.019/DR: 550	Quota-Parte do Salário Educação	
TOTAL		1.282.000,00

Recargas Correntes	RECURSO: Superávit Financeiro, inciso I, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.	Valor
1714.50.0.1.00.00	TRANSF. DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - COTA PARTE DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.282.000,00
TOTAL		1.282.000,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 4.019, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022 - fls. 1

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 758.782,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2022, FOI APROVADO POR 10 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 14, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022 DE AUTORIA DO EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 758.782,00 (setecentos e cinquenta e oito mil e setecentos e oitenta e dois reais) na Lei Municipal nº 3.996, de 22 de dezembro de 2021, para criação de fichas orçamentárias de despesas, conforme previsto no inciso II, artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, como segue:

I- Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE	
02.10.03	DEPTO DE ASSIST SECUND E SERV. TÉCNICOS	
PROGRAMA: 0005	SAUDE PARA TODOS	
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO: 302	ASSIST. SECUND. E SERV. TECNICOS	
ATIVIDADE: 2060	CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 04	Despesas Capital	
ELEMENTO ECONÔMICO: 4490.52	Equipamento e Material Permanente	50.000,00
FONTE DE RECURSO: 95	Verba Federal de Exercícios Anteriores	
APLICAÇÃO E VARIAÇÃO	300.106 – Bloco de Investimento-Emenda Parlamentar	
TOTAL DE CRÉDITO		50.000,00

RECURSO		
Superávit Financeiro apurado no Exercício Anterior, inciso I, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.		
CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
CEF -624046 - 5	Saldo bancário parcial Apurado na Conta Corrente Bloco de investimento – FNS.	50.000,00
TOTAL DE RECURSO		50.000,00

II- Crédito Especial no valor de R\$ 49.782,00 (quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE	
02.10.04	DEPTO. DE ASSIST. HOSPITALAR E REGULACAO MÉDICA	
PROGRAMA: 0005	SAUDE PARA TODOS	
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO: 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E REG. MEDICA	
ATIVIDADE: 2066	UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 04	Despesas Capital	
ELEMENTO ECONÔMICO: 4490.52	Equipamento e Material Permanente	49.782,00
FONTE DE RECURSO: 95	Verba Federal de Exercícios Anteriores	
APLICAÇÃO E VARIAÇÃO	300.106 – Bloco de Investimento-Emenda Parlamentar	
TOTAL DE CRÉDITO		49.782,00

RECURSO		
Superávit Financeiro apurado no Exercício Anterior, inciso I, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.		
CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
CEF -624046 - 5	Saldo bancário Parcial Apurado na Conta Corrente Bloco de investimento – FNS.	49.782,00
TOTAL DE RECURSO		49.782,00

III- Crédito Especial no valor de R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE	
02.10.03	DEPTO DE ASSIST SECUND E SERV. TÉCNICOS	
PROGRAMA: 0005	SAUDE PARA TODOS	
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO: 302	ASSIST. SECUND. E SERV. TECNICOS	
ATIVIDADE: 2061	Atenção a Saúde da Mulher, Criança e Adolescente	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 04	Despesas Capital	

ELEMENTO ECONÔMICO: 4490.52	Equipamento e Material Permanente	183.000,00
FONTE DE RECURSO: 92	Verba Estadual de Exercícios Anteriores	
APLICAÇÃO E VARIAÇÃO	300.15 – Bloco de Investimento-Emenda Parlamentar	
TOTAL DE CRÉDITO		183.000,00

RECURSO		
Superávit Financeiro apurado no Exercício Anterior, inciso I, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.		
CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
BB-73000-9	Saldo bancário Parcial Apurado na Conta Corrente - Fundo Municipal de Saúde	183.000,00
TOTAL DE RECURSO		183.000,00

IV- Crédito Especial no valor de R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE	
02.10.04	DEPTO DE ASSIST HOSPITALAR E REGUL.MEDICA	
PROGRAMA: 0005	SAUDE PARA TODOS	
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO: 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E REG. MEDICA	
ATIVIDADE: 2068	Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 04	Despesas Capital	
ELEMENTO ECONÔMICO: 4490.52	Equipamento e Material Permanente	382.000,00
FONTE DE RECURSO: 92	Verba Estadual de Exercícios Anteriores	
APLICAÇÃO E VARIAÇÃO	300.15 – Bloco de Investimento-Emenda Parlamentar	
TOTAL DE CRÉDITO		382.000,00

RECURSO		
Superávit Financeiro apurado no Exercício Anterior, inciso I, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.		
CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
BB-73000-9	Saldo bancário Parcial Apurado na Conta Corrente - Fundo Municipal de Saúde	382.000,00
TOTAL DE RECURSO		382.000,00

V- Crédito Especial no valor de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais);

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.10.05	VIGILANCIA EM SAUDE	
PROGRAMA: 0005	SAUDE PARA TODOS	
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO: 305	VIGILANCIA EM SAUDE	
ATIVIDADE: 2063	Manutenção do Centro de Controle de Zoonose	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 03	Despesas Correntes	
ELEMENTO ECONÔMICO: 3390.30	MATERIAL DE CONSUMO	54.000,00
ELEMENTO ECONÔMICO: 3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	40.000,00
FONTE DE RECURSO: 92	Verba Estadual de Exercícios Anteriores	
APLICAÇÃO E VARIAÇÃO	300.110- Emenda Parlamentar-Custeio	
TOTAL		94.000,00

RECURSO		
Superávit Financeiro apurado no Exercício Anterior, inciso I, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.		
CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
BB-73000-9	RESOLUÇÃO SS 55 – 23/04/2020 – n. de demanda 2020SES3810	94.000,00
TOTAL DE RECURSO		94.000,00

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022 - fls. 1

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.912.525,21 (DOIS MILHOES, NOVECIENTOS E DOZE MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2022, FOI APROVADO POR 11 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 15, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022 DE AUTORIA DO EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.912.525,21 (dois milhões, novecentos e doze mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos), na Lei Municipal nº 3.996, de 22 de dezembro de 2021, conforme previsto no inciso I, artigo 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme descrições abaixo:

I- Suplementação no valor de R\$ 1.885.547,31 (um milhão, oitocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.00	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	
02.10.02	SAÚDE PARA TODOS	
PROGRAMA: 0005	Manutenção do Programa de Atenção Básica	
10.301.0005.2057	Despesa de Capital	
271.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	1.885.547,31
TOTAL DE CRÉDITO		1.885.547,31

RECURSO		
Superávit Financeiro apurado no Exercício Anterior, inciso I, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.		
CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
BB - 22348-4	Emenda Parlamentar - Proposta 97519444000/1160-01	76.694,87
BB - 22188-0	Emenda Parlamentar - Proposta 97519444000/1160-15	118.118,43
BB - 22349-2	Emenda Parlamentar - Proposta 97519444000/1160-14	38.620,03
BB - 22352-2	Emenda Parlamentar - Proposta 97519444000/1160-30	224.307,08

BB - 21932-0	Emenda Parlamentar - Proposta 97519444000/1150-01	53.873,13
BB - 22350-6	Emenda Parlamentar - Proposta 97519444000/1160-20	27.451,44
BB - 22351-4	Emenda Parlamentar - Proposta 97519444000/1160-29	480.970,63
CEF -624046 - 5	Saldo bancário Parcial Apurado na Conta Corrente Bloco de investimento - FNS.	865.511,70
TOTAL		1.885.547,31

II- Suplementação no valor de R\$ 1.026.977,90 (um milhão, vinte e seis mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa centavos);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.00	DEPTO. DE ASSIST. HOSPITALAR E REGULAÇÃO MÉDICA	
02.10.04	SAÚDE PARA TODOS	
PROGRAMA: 0005	Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade	
10.302.0005.2068	Despesa de Capital	
348.4490.52	Equipamento e Material Permanente	1.026.977,90
TOTAL DE CREDITO		1.026.977,90

RECURSO		
Superávit Financeiro do Exercício Anterior, inciso I, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.		
CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
CEF 624034-1	Aquisição equipamento e Material Permanente nº 97511944000/1140-01.	136.317,53
BB 20966-X	Aquisição equipamento e Material Permanente nº 97511944000/1140-07.	114.558,34
BB - 21960-6	Aquisição equipamento e Material Permanente Proposta 97511944000/1150-03 - AMFFITO - CADOL -	114.025,32
BB - 22108-2	Aquisição de equipamentos e Material Permanente para unidade de atenção especializada em saúde - Proposta: 97519444000/1160-05 -	103.308,52
		558.768,19
CEF -624046 - 5	Saldo bancário Parcial Apurado na Conta Corrente Bloco de investimento - FNS.	
TOTAL		1.026.977,90

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.021, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022 - fls. 1

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.034.380,93 (UM MILHÃO, TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2022, FOI APROVADO POR 10 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 16, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022 DE AUTORIA DO EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.034.380,93 (um milhão, trinta e quatro mil, trezentos e noventa e três centavos), conforme previsto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 41, inciso I, sendo seu crédito e recurso descritos abaixo:

I- Suplementação no valor de R\$ 1.034.380,93 (um milhão, trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e três centavos);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA	
02.07.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
02.07.01	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
PROGRAMA: 0006	Gestão dos Serviços de Iluminação Pública	
15.452.0006.2045	Despesas Correntes	
222.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.034.380,93
TOTAL		1.034.380,93

II- As despesas com a abertura do presente crédito correrão por conta do Superávit Financeiro do Exercício Anterior prevista no inciso I do art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, referente ao saldo bancário em 31/12/2022 - Conta CIP - Contribuição de Iluminação Pública, como segue:

Dados Bancários	Descrição	Valor
CEF/006.00000142-6	CIP - Contribuição de Iluminação Pública	1.034.380,93
TOTAL DE RECURSO		1.034.380,93

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.022, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022 - fls. 1

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 462.000,00 (QUATROCENTOS E SESENTA E DOIS MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2022, FOI APROVADO POR 10 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 17, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022 DE AUTORIA DO EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais) na Lei Municipal nº 3.996, de 22 de dezembro de 2021, para criação de fichas orçamentárias de despesas, conforme previsto no inciso II, artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, como segue:

I- Crédito Especial no valor de R\$ 184.800,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
02.06.01	NÚCLEO DE PLANEJAMENTO MOD.INT.GESTÃO ESTRATÉGICA - GPAM	
PROGRAMA: 0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	
FUNÇÃO: 04	Administração	
SUBFUNÇÃO: 121	Planejamento e Orçamento	
ATIVIDADE: 2039	Apoio Administrativo - Planejamento	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 03	Despesas Correntes	
ELEMENTO ECONÔMICO: 3190.04	Contratação por tempo determinado	184.800,00
FONTE DE RECURSO: 01	Tesouro	
APLICAÇÃO E VARIACÃO	110.000 - Tesouro Geral	
TOTAL DE CRÉDITO		184.800,00

RECURSO		
Anulação parcial de dotação, conforme inciso III, do artigo 43º da Lei Federal nº 4.320/64		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA	
02.07.01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
15.451.0006.1004	Infraestrutura	
211.3390.93	Despesas Correntes	
	Indenizações e Restituições	184.800,00
TOTAL DE RECURSO		184.800,00

II- Crédito Especial no valor de R\$ 277.200,00 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA	
02.07.04	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
FUNÇÃO: 04	Administração	
SUBFUNÇÃO: 122	Administração Geral	
ATIVIDADE: 2052	Apoio Administrativo - Obras	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 03	Despesas Correntes	
ELEMENTO ECONÔMICO: 3190.04	Contratação por tempo determinado	277.200,00
FONTE DE RECURSO: 01	Tesouro	
APLICAÇÃO E VARIAÇÃO	110.000 – Tesouro Geral	
TOTAL DE CRÉDITO		277.200,00

RECURSO		
Anulação parcial de dotação, conforme inciso III, do artigo 43º da Lei Federal nº 4.320/64		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA	
02.07.01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
15.451.0006.1004	Infraestrutura	
211.3390.93	Despesas Correntes	
	Indenizações e Restituições	277.200,00
TOTAL DE RECURSO		277.200,00

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2022, FOI APROVADO POR 13 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 65/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO PEDRO DE LARA.

Art. 1º- Fica denominada como “Terezinha Ferreira de Lara” a atual Rua 5 (cinco) no Bairro Parque do Trevo.

Parágrafo único- A via pública objeto desta Lei inicia-se na confluência com a Av. Marginal (Avenida Marginal à Rodovia Pe. Manoel da Nóbrega), e finda na confluência com a Rua 3 (três), que divide com o loteamento da Vila Erminda.

Art. 2º- As eventuais despesas decorrentes com a aplicação desta Lei onerarão recursos de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2022, FOI APROVADO POR 13 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 66/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO PEDRO DE LARA.

Art. 1º- Fica denominada como “João Maria de Lara” a atual Rua 7 (sete) no Bairro Parque do Trevo.

Parágrafo único- A via pública objeto desta Lei inicia-se na confluência com a Av. Marginal (Avenida Marginal à Rodovia Pe. Manoel da Nóbrega), e finda na confluência com a Rua 3 (três), que divide com o loteamento da Vila Erminda.

Art. 2º- As eventuais despesas decorrentes com a aplicação desta Lei onerarão recursos de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.432, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

OUTORGA PERMISSÃO DE USO DE ÁREA A TÍTULO PRECÁRIO AO SR. ANTONIO FERREIRA PASSOS.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NOS TERMOS DO § 3º, DO ARTIGO 93, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO - LOM,

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 15.472/2017;

CONSIDERANDO os termos do § 1º do artigo 2º, do Decreto nº 4.255, de 06 de fevereiro de 2017 que “Disciplina o uso de Próprios Municipais e dá outras providências”.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica outorgado permissão de uso de área de sistema recreio do loteamento denominado Vila Romar que se inicia-se na divisa com o lote n.º 22 da Quadra n.º 08 no alinhamento da Rua “L”, deste ponto segue em reta, dividindo à direita com a Rua “L” por 12,00 m; daí segue em curva à esquerda por 14,14m, dividindo

a direita com área de confluência de Rua "L" com a Rua "B", daí segue em reta por 39,00 m, dividindo à direita com Rua "B", daí segue em curva à esquerda por 14,14m, dividindo a esquerda com área de confluência da Rua "B", com a Rua "M"; daí segue em reta por 12,00m, dividindo à direita com a Rua "M"; daí deflete à esquerda e segue por 57,00 m, dividindo à direita com os Lotes nºs 01 e 22 da Quadra n.º 08 até o ponto inicial que deu origem a esta descrição, encerrando uma área de 1.162,24m² (um mil cento e sessenta e dois metros e vinte e quatro decímetros quadrados). Ao Sr. ANTONIO FERREIRA PASSOS, RG 7.584.869-SSP. e CPF n.º 728.346.768-87, residente e domiciliado na Av. Martins Fontes n.º 1.101 – Bairro Vila Nova Cubatão, Cubatão – SP.

Art. 2º- A permissão de que trata o presente Decreto é intransferível a qualquer título.

§ 1º- O permissionário se responsabilizará por toda e qualquer limpeza da área, bem como manutenção e reparos necessários.

§ 2º- O Permissionário fica ciente de que em razão do risco de contágio com o novo coronavírus (COVID-19) dos participantes, deverá seguir os protocolos sanitários e de higiene definidos em Decreto Municipal e às diretrizes setoriais definidas pelo Plano São Paulo.

Art. 3º- Independentemente fica condicionado ao permissionário que, se o Município solicitar fazer uso da área a mesma deverá ser desocupada, restituindo a área ao permitente.

Art. 4º- O permissionário responderá por todos os encargos civis, administrativos, trabalhistas e tributários, que venham a incidir sobre o imóvel cujo uso aquê se permite, bem como sobre as atividades ali praticadas.

Art. 5º- O desvirtuamento da finalidade, ou não cumprimento de qualquer das condições expressa neste Decreto, será a razão jurídica para o cancelamento e utilização da permissão aqui autorizada.

§ 1º- A permissão de que trata este Decreto não gera qualquer privilégio, não acarreta ônus ao erário público e não motiva indenização.

§ 2º- A permissão vigorará por 360 (trezentos e sessenta) dias, podendo ser reconduzida por igual período.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.433, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

ALTERA AS ALÍNEAS "A" E "B" AMBAS DO INCISO IV DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 5.300, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021 QUE "NOMEIA OS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PERUIBE – CMIP – PARA O BIÊNIO 2021/2023".

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E;

CONSIDERANDO o Ofício VISA: 18/2022, datado de 15 de fevereiro de 2022, da Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO o memorando interno nº 002/2022, de 15 de fevereiro de 2022, do Departamento PcD, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

D E C R E T A

Art. 1º- Ficam alteradas as alíneas "a" e "b" ambas do inciso IV do artigo 1º do Decreto nº 5.300, de 17 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º-.....

.....

IV-

a) Titular: Alexandre Pires;

b) Suplente: Angela Cristina Nunes Calaça.

.....

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.434, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

ALTERA A ALÍNEA "C" E O ITEM "2" DA ALÍNEA "F" AMBOS DO INCISO III DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 5.398, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021 QUE "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CMSP - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERUIBE PARA A GESTÃO JANEIRO/2022 A JANEIRO/2024".

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E;

CONSIDERANDO o Ofício CMSP Nº 04/2022, datado de 15 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Ofício CMSP nº 06/2022, datado de 15 de fevereiro de 2022.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica alterada a alínea "c" e o item "2", da alínea "f" ambos do inciso III do artigo 1º do Decreto nº 5.398, de 28 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º-.....

.....

III-

.....

c) Representação Vaga.

.....

f) ...

.....

2- Vitório César Figueiredo Restivo – Suplente.

.....

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE

PERUIBE, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.435, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 4.627.104,26 (QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE SETE MIL, CENTO E QUATRO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.018, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 18, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito adicional especial no valor de R\$ 4.627.104,26 (quatro milhões, seiscentos e vinte sete mil, cento e quatro reais e vinte e seis centavos), para criação de fichas orçamentárias de despesas, conforme previsto no inciso II, artigo 41 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, como segue:

I- Crédito Especial no valor de R\$ 238.018,00 (duzentos e trinta e oito mil e dezoito reais);

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.11.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
PROGRAMA: 0012	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO		
FUNÇÃO: 12	Educação		
SUB-FUNÇÃO: 306	Alimentação e Nutrição		
Atividade: 2088	Merenda Escolar		
Aplicação Direta: 03	Despesa Corrente		
Elemento Econômico: 33.90.30	Material de Consumo	238.018,00	
Fonte de Recurso: 02	Convênios Estaduais		
Aplicação e Variação: 200.002/DR: 599	Convênio Merenda Escolar/Estado		
TOTAL		238.018,00	
Receitas Correntes	RECURSO: Excesso de Arrecadação, inciso II, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.		Valor
1728.10.2.1.02.00	TRANSF. ESTADO - PROG. EDUCAÇÃO - MERENDA ESCOLAR	238.018,00	
TOTAL		238.018,00	

II- Crédito Especial no valor de R\$ 946.344,00 (novecentos e quarenta e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais);

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.11.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
PROGRAMA: 0012	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO		
FUNÇÃO: 12	Educação		
SUB-FUNÇÃO: 306	Alimentação e Nutrição		
Atividade: 2088	Merenda Escolar		
Aplicação Direta: 03	Despesa Corrente		
Elemento Econômico: 33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	946.344,00	
Fonte de Recurso: 02	Convênios Estaduais		
Aplicação e Variação: 200.002/DR: 599	Convênio Merenda Escolar/Estado		
TOTAL		946.344,00	
Receitas Correntes	RECURSO: Excesso de Arrecadação, inciso II, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.		Valor
1728.10.2.1.02.00	TRANSF. ESTADO - PROG. EDUCAÇÃO - MERENDA ESCOLAR	946.344,00	
TOTAL		946.344,00	

III- Crédito Especial no valor de R\$ 1.312.591,36 (um milhão trezentos e doze mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos);

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.11.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
PROGRAMA: 0012	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO		
FUNÇÃO: 12	Educação		
SUB-FUNÇÃO: 306	Alimentação e Nutrição		
Atividade: 2088	Merenda Escolar		
Aplicação Direta: 03	Despesa Corrente		
Elemento Econômico: 33.90.30	Material de Consumo	1.312.591,36	
Fonte de Recurso: 95	Convênios Federais - Exercícios anteriores		
Aplicação e Variação: 200.019/DR: 550	Quota-Parte do Salário Educação		
TOTAL		1.312.591,36	

Receitas Correntes	RECURSO: Superávit Financeiro, inciso I, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.	Valor
1714.50.0.1.00.00	TRANSF. DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - COTA PARTE DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.312.591,36
TOTAL		1.312.591,36

IV- Crédito Especial no valor de R\$ 848.150,90 (oitocentos e quarenta e oito mil, cento e cinquenta reais e noventa centavos);

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.11.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
PROGRAMA: 0012	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO		
FUNÇÃO: 12	Educação		
SUB-FUNÇÃO: 306	Alimentação e Nutrição		
Atividade: 2088	Merenda Escolar		
Aplicação Direta: 03	Despesa Corrente		
Elemento Econômico: 33.90.30	Material de Consumo	848.150,90	
Fonte de Recurso: 95	Convênios Federais - Exercícios anteriores		
Aplicação e Variação: 200.019/DR: 550	Quota-Parte do Salário Educação		
TOTAL		848.150,90	
Receitas Correntes	RECURSO: Superávit Financeiro, inciso I, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.		Valor
1714.50.0.1.00.00	TRANSF. DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - COTA PARTE DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	848.150,90	
TOTAL		848.150,90	

V- Crédito Especial no valor de R\$ 1.282.000,00 (um milhão duzentos e oitenta e dois mil reais);

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA: 0012	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO		
FUNÇÃO: 12	Educação		
SUB-FUNÇÃO: 361	Ensino Fundamental		
Atividade: 0008	Ensino Fund. - Reformas e Ampliações de Unid. Escolares		
Aplicação Direta: 04	Despesa de Capital		
Elemento Econômico: 44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.282.000,00	
Fonte de Recurso: 95	Convênios Federais - Exercícios anteriores		
Aplicação e Variação: 220.019/DR: 550	Quota-Parte do Salário Educação		
TOTAL		1.282.000,00	
Receitas Correntes	RECURSO: Superávit Financeiro, inciso I, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.		Valor
1714.50.0.1.00.00	TRANSF. DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - COTA PARTE DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.282.000,00	
TOTAL		1.282.000,00	

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.436, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 758.782,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.019, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 14, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito adicional especial no valor de R\$ 758.782,00 (setecentos e cinquenta e oito mil e setecentos e oitenta e dois reais) na Lei Municipal nº 3.996, de 22 de dezembro de 2021, para criação de fichas orçamentárias de despesas, conforme previsto no inciso II, artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, como segue:

I- Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE	
02.10.03	DEPTO DE ASSIST SECUND E SERV. TÉCNICOS	
PROGRAMA: 0005	SAUDE PARA TODOS	
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO: 302	ASSIST. SECUND. E SERV. TECNICOS	
ATIVIDADE: 2060	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 04	Despesas Capital	
ELEMENTO ECONÓMICO: 4490.52	Equipamento e Material Permanente	50.000,00
FONTE DE RECURSO: 95	Verba Federal de Exercícios Anteriores	
APLICAÇÃO E VARIAÇÃO	300.106 - Bloco de Investimento-Emenda Parlamentar	
TOTAL DE CRÉDITO		50.000,00

RECURSO		
Superávit Financeiro apurado no Exercício Anterior, inciso I, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.		
CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
CEF -624046 - 5	Saldo bancário parcial Apurado na Conta Corrente Bloco de investimento - FNS.	50.000,00
TOTAL DE RECURSO		50.000,00

II- Crédito Especial no valor de R\$ 49.782,00 (quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE	
02.10.04	DEPTO. DE ASSIST. HOSPITALAR E REGULAÇÃO MÉDICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO: 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E REG. MEDICA	
ATIVIDADE: 2066	UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 04	Despesas Capital	
ELEMENTO ECONÔMICO: 4490.52	Equipamento e Material Permanente	49.782,00
FONTE DE RECURSO: 95	Verba Federal de Exercícios Anteriores	
APLICAÇÃO E VARIAÇÃO	300.106 – Bloco de Investimento-Emenda Parlamentar	
TOTAL DE CRÉDITO		49.782,00

RECURSO		
Superávit Financeiro apurado no Exercício Anterior, inciso I, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.		
CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
CEF -624046 - 5	Saldo bancário Parcial Apurado na Conta Corrente Bloco de investimento – FNS.	49.782,00
TOTAL DE RECURSO		49.782,00

III- Crédito Especial no valor de R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE	
02.10.03	DEPTO DE ASSIST SECUND E SERV. TECNICOS	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO: 302	ASSIST. SECUND. E SERV. TECNICOS	
ATIVIDADE: 2061	Atenção a Saúde da Mulher, Criança e Adolescente	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 04	Despesas Capital	
ELEMENTO ECONÔMICO: 4490.52	Equipamento e Material Permanente	183.000,00
FONTE DE RECURSO: 92	Verba Estadual de Exercícios Anteriores	
APLICAÇÃO E VARIAÇÃO	300.15 – Bloco de Investimento-Emenda Parlamentar	
TOTAL DE CRÉDITO		183.000,00

RECURSO		
Superávit Financeiro apurado no Exercício Anterior, inciso I, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.		
CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
BB-73000-9	Saldo bancário Parcial Apurado na Conta Corrente - Fundo Municipal de Saúde	183.000,00
TOTAL DE RECURSO		183.000,00

IV- Crédito Especial no valor de R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE	
02.10.04	DEPTO DE ASSIST HOSPITALAR E REGUL. MEDICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO: 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E REG. MEDICA	
ATIVIDADE: 2068	Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 04	Despesas Capital	
ELEMENTO ECONÔMICO: 4490.52	Equipamento e Material Permanente	382.000,00
FONTE DE RECURSO: 92	Verba Estadual de Exercícios Anteriores	
APLICAÇÃO E VARIAÇÃO	300.15 – Bloco de Investimento-Emenda Parlamentar	
TOTAL DE CRÉDITO		382.000,00

RECURSO		
Superávit Financeiro apurado no Exercício Anterior, inciso I, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.		
CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
BB-73000-9	Saldo bancário Parcial Apurado na Conta Corrente - Fundo Municipal de Saúde	382.000,00
TOTAL DE RECURSO		382.000,00

V- Crédito Especial no valor de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.05	VIGILANCIA EM SAUDE	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO: 305	VIGILANCIA EM SAUDE	
ATIVIDADE: 2063	Manutenção do Centro de Controle de Zoonose	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 03	Despesas Correntes	
ELEMENTO ECONÔMICO: 3390.30	MATERIAL DE CONSUMO	54.000,00
ELEMENTO ECONÔMICO: 3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	40.000,00
FONTE DE RECURSO: 92	Verba Estadual de Exercícios Anteriores	
APLICAÇÃO E VARIAÇÃO	300.110- Emenda Parlamentar-Custeio	
TOTAL		94.000,00

RECURSO		
Superávit Financeiro apurado no Exercício Anterior, inciso I, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.		
CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
BB-73000-9	RESOLUÇÃO SS 55 – 23/04/2020 – n. de demanda 2020SES3810	94.000,00
TOTAL		94.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.437, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.912.525,21 (DOIS MILHOES, NOVECENTOS E DOZE MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 15, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 2.912.525,21 (dois milhões, novecentos e doze mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos), na Lei Municipal nº 3.996, de 22 de dezembro de 2021, conforme previsto no inciso I, artigo 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme descrições abaixo:

I- Suplementação no valor de R\$ 1.885.547,31 (um milhão, oitocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.301.0005.2057	Manutenção do Programa de Atenção Básica	
	Despesa de Capital	
271.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	1.885.547,31
TOTAL DE CRÉDITO		1.885.547,31

RECURSO		
Superávit Financeiro apurado no Exercício Anterior, inciso I, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.		
CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
BB – 22348-4	Emenda Parlamentar – Proposta 97519444000/1160-01	76.694,87
BB – 22188-0	Emenda Parlamentar – Proposta 97519444000/1160-15	118.118,43
BB – 22349-2	Emenda Parlamentar – Proposta 97519444000/1160-14	38.620,03
BB – 22352-2	Emenda Parlamentar – Proposta 97519444000/1160-30	224.307,08

BB – 21932-0	Emenda Parlamentar – Proposta 97519444000/1150-01	53.873,13
BB – 22350-6	Emenda Parlamentar – Proposta 97519444000/1160-20	27.451,44
BB – 22351-4	Emenda Parlamentar – Proposta 97519444000/1160-29	480.970,63
CEF -624046 - 5	Saldo bancário Parcial Apurado na Conta Corrente Bloco de investimento – FNS.	865.511,70
TOTAL		1.885.547,31

II- Suplementação no valor de R\$ 1.026.977,90 (um milhão, vinte e seis mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa centavos);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.04	DEPTO. DE ASSIST. HOSPITALAR E REGULAÇÃO MÉDICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2068	Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade	
	Despesa de Capital	
348.4490.52	Equipamento e Material Permanente	1.026.977,90
TOTAL DE CRÉDITO		1.026.977,90

RECURSO		
Superávit Financeiro do Exercício Anterior, inciso I, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.		
CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
CEF 624034-1	Aquisição equipamento e Material Permanente nº 97519444000/1140-01.	136.317,53
BB 20966-X	Aquisição equipamento e Material Permanente nº 97519444000/1140-07.	114.558,34
BB – 21960-6	Aquisição equipamento e Material Permanente Proposta 97519444000/1150-03 - AME – AMFFITO – CADOL –	114.025,32
BB – 22108-2	Aquisição de equipamentos e Material Permanente para unidade de atenção especializada em saúde – Proposta: 97519444000/1160-05 –	103.308,52
CEF -624046 - 5	Saldo bancário Parcial Apurado na Conta Corrente Bloco de investimento – FNS.	558.768,19
TOTAL		1.026.977,90

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.438, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.034.380,93 (UM MILHÃO, TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.021, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 16, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.034.380,93** (um milhão, trinta e quatro mil, trezentos e oitenta reais e noventa e três centavos), conforme previsto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 41, inciso I, sendo seu crédito e recurso descritos abaixo:

I- Suplementação no valor de **R\$ 1.034.380,93** (um milhão, trinta e quatro mil, trezentos e oitenta reais e noventa e três centavos);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA	
02.07.01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
15.452.0006.2045	Gestão dos Serviços de Iluminação Pública	
	Despesas Correntes	
222.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.034.380,93
	TOTAL	1.034.380,93

II- As despesas com a abertura do presente crédito correrão por conta do Superávit Financeiro do Exercício Anterior prevista no inciso I do art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, referente ao saldo bancário em 31/12/2022 – Conta CIP – Contribuição de Iluminação Pública, como segue:

Dados Bancários	Descrição	Valor
CEF/006.00000142-6	CIP – Contribuição de Iluminação Pública	1.034.380,93
TOTAL DE RECURSO		1.034.380,93

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.439, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 462.000,00 (QUATROCENTOS E SEXTENTA E DOIS MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.022, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 17, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito adicional especial no valor de **R\$ 462.000,00** (quatrocentos e sessenta e dois mil reais) na Lei Municipal nº 3.996, de 22 de dezembro de 2021, para criação de fichas orçamentárias de despesas, conforme previsto no inciso II, artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, como segue:

I- Crédito Especial no valor de **R\$ 184.800,00** (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
	NÚCLEO DE PLANEJAMENTO MOD.INT.GESTÃO	
02.06.01	ESTRATÉGICA - GPAM	
PROGRAMA: 0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	
FUNÇÃO: 04	Administração	
SUBFUNÇÃO: 121	Planejamento e Orçamento	
ATIVIDADE: 2039	Apoio Administrativo - Planejamento	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 03	Despesas Correntes	
ELEMENTO ECONÔMICO: 3190.04	Contratação por tempo determinado	184.800,00
FONTE DE RECURSO: 01	Tesouro	
APLICAÇÃO E VARIACÃO	110.000 – Tesouro Geral	
TOTAL DE CRÉDITO		184.800,00

RECURSO		
Anulação parcial de dotação, conforme inciso III, do artigo 43º da Lei Federal nº 4.320/64		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA	
02.07.01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
15.451.0006.1004	Infraestrutura	
	Despesas Correntes	
211.3390.93	Indenizações e Restituições	184.800,00
TOTAL DE RECURSO		184.800,00

II- Crédito Especial no valor de **R\$ 277.200,00** (duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA	
02.07.04	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
FUNÇÃO: 04	Administração	
SUBFUNÇÃO: 122	Administração Geral	
ATIVIDADE: 2052	Apoio Administrativo - Obras	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 03	Despesas Correntes	
ELEMENTO ECONÔMICO: 3190.04	Contratação por tempo determinado	277.200,00
FONTE DE RECURSO: 01	Tesouro	
APLICAÇÃO E VARIACÃO	110.000 – Tesouro Geral	
TOTAL DE CRÉDITO		277.200,00

RECURSO		
Anulação parcial de dotação, conforme inciso III, do artigo 43º da Lei Federal nº 4.320/64		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA	
02.07.01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	

RECURSO		
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
15.451.0006.1004	Infraestrutura	
	Despesas Correntes	
211.3390.93	Indenizações e Restituições	277.200,00
TOTAL DE RECURSO		277.200,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.440, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

ACRESCENTA ALÍNEA "F" NO ARTIGO 17 DO DECRETO Nº 4.649, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018 QUE "REGULAMENTA A LEI Nº 3.385, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015 QUE "AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE A REALIZAR CREDENCIAMENTO E CONVÊNIOS REMUNERADOS COM CLÍNICAS VETERINÁRIAS, PARA ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS, OBJETIVANDO O CONTROLE REPRODUTIVO PERMANENTE DESTES ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE PERUIBE."

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E;

CONSIDERANDO o memorando 003/2022, de 17 de fevereiro de 2022;

D E C R E T A

Art. 1º- Fica acrescentada a alínea "f", no artigo 17 do Decreto nº 4.649, de 05 de novembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17-.....

.....

.....

f) 0,328 URM pela realização de exame de hemograma.

.....

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.441, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

ALTERA O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 5.161, DE 29 DE MARÇO DE 2021, QUE “NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO CACS FUNDEB, PARA O MANDATO 2021 - 2022.”

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 5.161, de 29 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º- Para a atual gestão do CACS-FUNDEB foram eleitos:

- a) Presidente: Claudia Crivellari Roque;
- b) Vice-Presidente: Patrícia Bertelli;
- c) Primeira Secretária: Edinice Regina Bonifácio de Freitas;
- d) Segunda Secretária: Joyce Tamara Ferreira da Silva.

.....

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.442, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS E ORIENTAÇÕES A SEREM OBSERVADAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ANO LETIVO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO:

- I- a situação epidemiológica mundial e brasileira, com a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;
- II- as deliberações da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19/Educação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 4.972, de 13 de julho de 2020;
- III- o Decreto Municipal nº 5.351, de 26 de outubro de 2021, que dispõe sobre as medidas e orientações a serem observadas na Rede Municipal de Ensino, no retorno obrigatório às atividades/aulas presenciais, e dá outras providências;
- IV- o Decreto Municipal nº 5.189, de 03 de maio de 2021, que mantém o reconhecimento do estado de calamidade pública, decorrente da Pandemia do Covid-19, que atinge o município de

Peruíbe, e dá outras providências;

V- o Decreto Municipal nº 5351, de 26/10/2021, que dispõe sobre as medidas e orientações a serem observadas na rede municipal de ensino, no retorno às atividades /aulas presenciais, e dá outras providências;

VI- o “Plano para Retomada das Aulas Presenciais” na Rede Municipal de Ensino de Peruíbe;

VII- a Deliberação CEE 204/2021, que fixa normas para a retomada das aulas e atividades presenciais no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, e dá outras providências;

VIII- a Resolução CNE/CP nº 02, 05 de agosto de 2021, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar;

IX- a Deliberação CEE 59/2006, que “Estabelece condições especiais de atividades escolares de aprendizagem e avaliação para alunos cujo estado de saúde as recomende”

X- a nota de esclarecimento do Conselho Nacional de Educação, datada de 27 de janeiro de 2022, e

XI- o Protocolo frente aos casos e surtos de Covid-19 em instituições escolares – Orientações para os Profissionais de Saúde.

D E C R E T A

Art. 1º- As atividades/aulas no ano letivo de 2022 serão realizadas em regime presencial no âmbito do Sistema Municipal de Ensino para 100% (cem por cento) dos estudantes, sem qualquer restrição relacionada ao distanciamento entre pessoas, observando os critérios abaixo em concomitância:

I- manutenção, de forma obrigatória, do uso das máscaras de proteção facial e demais insumos recomendados pelas autoridades de saúde e sanitárias por todos os funcionários, inclusive colaboradores, pais e/ou responsáveis, público em geral, que eventualmente acessem o interior da unidade escolar;

II- uso das máscaras de proteção facial e demais insumos pelos alunos, conforme recomendações das autoridades de saúde, considerando especificidades de cada faixa etária;

III - monitoramento de risco de propagação da COVID-19, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as orientações da Secretaria Estadual da Saúde por meio das diretrizes sanitárias do Protocolo Intersetorial do Plano São Paulo, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- A frequência dos estudantes às aulas em regime presencial será obrigatória.

§ 1º- Excepcionalmente poderão manter-se exclusivamente de forma remota:

I- Os estudantes que pertencerem ao grupo de risco para a Covid-19 que ainda não tiverem completado seu esquema vacinal, mediante apresentação de atestado médico que indique o impedimento de comparecer às aulas presenciais, devendo seus responsáveis legais apresentar à direção da unidade escolar o atestado médico mencionado, o requerimento conforme modelo que faz parte integrante deste Decreto - Anexo I e termo de compromisso relativo à realização/participação destes alunos em atividades não presenciais.

a) Os estudantes que se enquadrem no inciso I deste parágrafo, bem como aqueles cuja faixa etária ainda não conte com a oferta de imunização através de vacina, poderão permanecer em atendimento remoto enquanto se mantiverem sob atestado médico que indique o impedimento de comparecer às aulas presenciais,

cuja atualização deverá ser solicitada bimestralmente pelas autoridades competentes.

b) O atendimento remoto será promovido pelo(s) professor(es) da classe na qual o aluno estiver matriculado através da oferta periódica de atividades pedagógicas não presenciais conforme matriz curricular, planejamento da turma e o nível de conhecimento do aluno, e ainda por meio de orientações ao aluno e/ou a seus responsáveis legais por parte do(s) docente(s) durante o Horário de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI) e momentos de atendimentos no Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) de maneira presencial e individualizada, mediante concordância dos responsáveis ou virtual, visando o diagnóstico e acompanhamento do desenvolvimento do estudante.

II- Os estudantes aos quais se aplique a Deliberação CEE 59/2006, que “Estabelece condições especiais de atividades escolares de aprendizagem e avaliação para alunos cujo estado de saúde as recomende”, poderão requisitar compensação de ausência mediante apresentação de atestado médico que indique o impedimento de comparecer às aulas presenciais, devendo seus responsáveis legais apresentar à direção da unidade escolar o atestado médico mencionado, o requerimento conforme modelo que faz parte integrante deste Decreto - Anexo I e termo de compromisso relativo à realização/participação destes alunos em atividades não presenciais

a) os estudantes mencionados no inciso II deste parágrafo, cujo estado de saúde se aplique a Deliberação CEE 59/2006 deverão realizar atividades pedagógicas em caráter de compensação de ausências, enquanto se mantiverem sob atestado médico que indique o impedimento de comparecer às aulas presenciais, cuja atualização deverá ser solicitada bimestralmente pelas autoridades competentes.

b) as atividades de compensação de ausências serão organizadas pelo professor da classe conforme matriz curricular, planejamento da turma e o nível de conhecimento do aluno, ofertadas periodicamente.

c) caberá ainda aos docentes a realização de orientações ao aluno e/ou a seus responsáveis legais durante o (HTPI) e momentos de atendimentos no Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), de maneira individualizada, podendo ser presencial, mediante concordância dos responsáveis ou virtual, visando o diagnóstico e acompanhamento do desenvolvimento do estudante ou virtual, visando o diagnóstico e acompanhamento do desenvolvimento do estudante.

III- gestante ou puérpera.

a) os estudantes que se enquadrem no inciso III deste parágrafo poderão permanecer em atendimento remoto enquanto se mantiverem sob atestado médico que indique o impedimento de comparecer às aulas presenciais, cuja atualização deverá ser solicitada bimestralmente pelas autoridades competentes.

b) o atendimento remoto será promovido pelo(s) professor(es) da classe na qual o aluno estiver matriculado através da oferta periódica de atividades pedagógicas não presenciais conforme matriz curricular, planejamento da turma e o nível de conhecimento do aluno, e ainda por meio de orientações ao aluno e/ou a seus responsáveis legais por parte do(s) docente(s) durante o Horário de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI) e momentos de atendimentos no Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) de maneira presencial e individualizada, mediante concordância dos

responsáveis ou virtual, visando o diagnóstico e acompanhamento do desenvolvimento do estudante.

§ 2º - Cabe à equipe gestora orientar os docentes quanto aos procedimentos necessários para a oferta e realização de atividades pedagógicas não presenciais e atividades de compensação de ausências, bem como monitorar sua realização, prazo para devolução, análise e registros de observações, bem como arquivamento das mesmas até o término do primeiro bimestre do ano letivo subsequente, para fins de comprovação de cumprimento de carga horária obrigatória;

§ 3º- A carga horária mínima anual obrigatória, ao final de 2022, será a estabelecida oficialmente na matriz curricular de cada etapa da educação básica.

Art. 3º- Os responsáveis legais deverão entregar cópia do comprovante de vacinação dos estudantes de 05 anos ou mais contra a Covid-19 à direção escolar até 15 dias após a aplicação da 2ª dose.

I- Em caso de oferta futura de imunização de crianças abaixo de 05 anos, seus responsáveis deverão proceder conforme disposto no caput.

II- Os estudantes que apresentem contraindicação médica à vacina ora tratada deverão apresentar à direção escolar declaração médica que ateste tal condição.

III- Na falta da entrega do comprovante de vacinação previsto no caput deste artigo até 90 (noventa) dias a partir da publicação deste Decreto ou em caso de não-vacinação a Secretaria Municipal de Educação notificará as autoridades competentes.

Art. 4º- Os profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino deverão cumprir sua carga horária ou jornada de trabalho em regime presencial.

Parágrafo único- As servidoras gestantes poderão permanecer em teletrabalho, nos termos do Decreto Municipal nº 5.111/2021 e ainda da Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021.

Art. 5º- Não será permitida a entrada de pessoas sintomáticas para COVID-19 nos estabelecimentos da rede municipal de ensino.

§ 1º- No caso de alunos menores de idade que apresentem sintomas, os pais e/ou responsáveis devem ser comunicados para buscar o aluno, que deve aguardar em sala isolada e segura.

§ 2º- Na ocorrência de sintomas respiratórios previstos em casos de COVID-19, as famílias devem ser orientadas a procurar o serviço de saúde.

Art. 6º- A Secretaria Municipal de Educação realizará o monitoramento dos dados quanto às condições de saúde de estudantes e profissionais de educação.

Parágrafo único- O monitoramento dar-se-á por meio de levantamento de informações fornecidas pela Equipe Gestora das unidades escolares.

Art. 7º- Caberá à Direção das escolas, dar ciência expressa do presente Decreto a toda a comunidade escolar.

Art. 8º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADOS

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2021 * ANALÍTICA * PAGINA: 1
ASSOCIAÇÃO PADRE LEONARDO NUNES CNPJ: 01.844.914/0001-00 INSC. EST.: ISENTA

***** ATIVO *****

ATIVO CIRCULANTE	
CAIXA GERAL	7.064,65
* TOTAL CAIXA	7.064,65
BANCO ITAU S/A	10,00
* TOTAL BANCOS C/ MOVIMENTOS	10,00
BANCO ITAU - INVESTIMENTO	77.213,34
BCO BRASIL-INVEST.22895-8	104,02
BCO BRASIL-INVEST.23959-3	29.331,46
BCO BRASIL INVEST-CTA 24115-5	8.112,22
BCO BRASIL-INVEST.AUT.40012-2	23.231,39
* TOTAL BANCOS C/INVESTIMENTOS	137.992,43
CONTA PROVISÃO MASCULINA	10.448,98
CONTA PROVISÃO FEMININA	19.459,80
* TOTAL PROVISÃO FEBRACT	29.908,78
** TOTAL D I S P O N I V E L	174.975,86
*** TOTAL ATIVO CIRCULANTE	174.975,86
ATIVO NÃO CIRCULANTE	
MOVEIS E UTENSILIOS	70.478,60
* TOTAL MOVEIS E UTENSILIOS	70.478,60
INSTALACOES	7.934,21
* TOTAL INSTALACOES	7.934,21
VEICULOS	57.185,10
* TOTAL VEICULOS	57.185,10
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	59.484,94
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	16.839,58
EQUIPAMENTOS ELETRODOMESTICOS	7.153,42
* TOTAL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	90.988,59
FERRAMENTAS E ACESSORIOS	15.955,27
* TOTAL FERRAMENTAS E ACESSORIOS	15.955,27
EQUIPAMENT. DE ESCRITORIOS	1.935,90
* TOTAL EQUIPAMENT. DE ESCRITORIOS	1.935,90
EQUIPAMENT. DE COMUNICACAO	1.478,90
* TOTAL EQUIPAMENT. DE COMUNICACAO	1.478,90
INSTRUMENTOS	180,00
* TOTAL INSTRUMENTOS	180,00
TELEFONE	2.075,87
* TOTAL TELEFONE	2.075,87
MOVEIS E UTENSILIOS	(47.483,06)
INSTALACOES	(3.737,74)
VEICULOS	(57.185,10)
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	(52.661,73)
EQUIPAMENTOS ELETRODOMESTICOS	(6.057,64)
FERRAMENTAS E ACESSORIOS	(15.931,29)
EQUIP. DE ESCRITORIOS	(477,10)
EQUIP. DE COMUNICACAO	(1.478,90)
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	(11.169,88)
EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS	(5.896,46)
INSTRUMENTOS	(180,00)
TELEFONE	(1.425,80)
* TOTAL (-) DEPRECIAC. ACUMULADAS	(203.683,70)
** TOTAL IMOBILIZADO	44.526,74
*** TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	44.526,74
ATIVO COMPENSADO	
BENS MOVEIS UTENS. EM COMODATO	3.894,17
* TOTAL OUTROS BENS EM COMODATO	3.894,17
** TOTAL CONTAS DE COMPENSACAO	3.894,17
*** TOTAL ATIVO COMPENSADO	3.894,17
**** TOTAL A T I V O	223.398,77

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO EM 31/12/2021 * ANALÍTICA ** ACUMULADO * PAGINA: 1
EMPRESA: ASSOCIAÇÃO PADRE LEONARDO NUNES
CNPJ: 01.844.914/0001-00 INSC. EST.: ISENTA

***** RECEITAS *****

RECEITAS OPERACIONAIS	
DESCONTOS OBTIDOS	212,40
RENDIMENTO BANCÁRIO	1.792,72
* TOTAL RECEITAS FINANCEIRAS	2.005,12
GRATUIDADES	72.900,00
* TOTAL RECUPERACOES DE DESPESAS	72.900,00
SENAPRED	344.337,51
TERMO DE ATUAÇÃO (FEBRACT) MASC	449.280,00
TERMO DE ATUAÇÃO (FEBRACT) FEM	460.800,00
* TOTAL RECEBIMENTOS DIVERSOS	1.254.417,51
** TOTAL OUTRAS REC. OPERACIONAIS	1.329.322,63
*** TOTAL RECEITAS OPERACIONAIS	1.329.322,63
**** TOTAL RECEITAS	1.329.322,63

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2021 * ANALÍTICA * PAGINA: 2
ASSOCIAÇÃO PADRE LEONARDO NUNES CNPJ: 01.844.914/0001-00 INSC. EST.: ISENTA

***** PASSIVO *****

PASSIVO CIRCULANTE	
CONTAS A PAGAR	7.278,08
* TOTAL OUTRAS OBRIGACOES A PAGAR	7.278,08
** TOTAL EXIGIVEL A CURTO PRAZO	7.278,08
*** TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	7.278,08
PATRIMONIO LIQUIDO	
RESERVAS ACUMULADAS	1.377.322,13
(-) DEFICIT ACUMULADO	(1.165.095,61)
* TOTAL RESULTADOS ACUMULADOS	212.226,52
** TOTAL RESERVAS	212.226,52
*** TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO	212.226,52
PASSIVO COMPENSADO	
BENS MOVEIS UTENS. EM COMODATO	3.894,17
* TOTAL BENS EM COMODATOS	3.894,17
** TOTAL CONTAS DE COMPENSACAO	3.894,17
*** TOTAL PASSIVO COMPENSADO	3.894,17
**** TOTAL PASSIVO	223.398,77

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO EM 31/12/2021 * ANALÍTICA ** ACUMULADO * PAGINA: 2
EMPRESA: ASSOCIAÇÃO PADRE LEONARDO NUNES
CNPJ: 01.844.914/0001-00 INSC. EST.: ISENTA

***** DESPESAS *****

DESPESAS	
PESSOAL E ENCARGOS TRABALHISTA	2.236,09
ORDENADOS	110.257,08
PREVIDENCIA SOCIAL	30.933,66
DESPESA COM FGTS	12.086,49
DESP. C/ I.R.R.F.	753,97
DESP. C/ PIS S/ FOLHA PAGTO	1.552,77
FÉRIAS	10.779,72
ADIANTAMENTO SALARIAL	12.070,00
REFEIÇÕES P/ FUNCIONÁRIOS	13.292,16
* TOTAL DESPESAS C/ RECURSOS HUMANOS	193.961,94
MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.341,47
MAT. PROCESSAMENTO DE DADOS	687,10
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	10.579,49
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	80.965,48
MATERIAL DE COZA E COZINHA	1.276,30
MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	3.022,66
MATERIAL DE VESTUÁRIO	1.121,99
COMB. E LUBRIF. AUTOMOTIVOS	4.243,84
MAT. P/ MAN. DE VEICULOS	781,40
MAT. MAN. BENS MÓVEIS/IMÓVEIS	10.608,34
MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.100,00
MAT. SÓCIO EDUCATIVO/ESPORTIVO	122,40
SERV. TÉCNICOS PROFISSIONAIS	12.865,00
MÃO DE OBRA (BENS MÓVEIS)	8.311,48
MÃO DE OBRA (BENS IMÓVEIS)	2.241,64
SERVIÇOS EM GERAL	19.456,55
EXAMES OCUPACIONAIS	250,00
SERV. COPIAS E REPR. DE DOC.	1.480,98
* TOTAL DESPESAS	160.456,12
DESP. C/ ÁGUA	3.473,52
DESP. C/ ENERGIA ELÉTRICA	14.789,99
DESP. C/ TELEFONE	2.549,81
DESP. C/ GÁS	15.251,62
DESP. C/ INTERNET	1.094,00
DESP. C/ ALUGUEL	29.585,43
TAXAS	3.733,39
* TOTAL CONTAS DE CONSUMO/TAXAS	70.477,76
PESSOAL E ENCARGOS TRABALHISTA	2.403,48
ORDENADOS	98.657,42
PREVIDENCIA SOCIAL	57.188,32
DESPESA COM FGTS	12.127,08
DESP. C/ I.R.R.F.	1.572,54
DESP. C/ PIS S/ FOLHA PAGTO	1.672,77
DESP. C/ CONDUÇÃO	287,12
FÉRIAS	8.273,70
ADIANTAMENTO SALARIAL	34.103,60
REFEIÇÕES P/ FUNCIONÁRIOS	14.081,44
* TOTAL DESP. C/ RECURSOS HUMANOS FEM.	232.177,47
MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.044,39
MAT. PROCESSAMENTO DE DADOS	450,00

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL, SOMANDO SEU ATIVO E PASSIVO R\$223.398,77 RESALVANDO QUE A RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL CONTABILISTA FICA RESTRITA APENAS AO ASPECTO MÉRAMENTE TÉCNICO DESDE QUE RECONHECIDAMENTE OPEROU COM ELEMENTOS, DADOS E CONSERVANTES FORNECIDOS PELA GERENCIA DA FIRMA, QUE SE RESPONSABILIZA PELO SUA EXATIDÃO E VERACIDADE, BEM COMO PELOS ESTOQUES CONSIDERADOS LEVANTADOS PELA REFERIDA GERENCIA E SOB SUA TOTAL E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE.

PERUIBE, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

JORGE LUIZ NUNES FLORINDO
CPF: 596.263.219-99 RG: 6.260.225-1 SP
PRESIDENTE

MARCEL FERREIRA DE SOUZA
TECNICO EM CONTABILIDADE CRC:1SP169361/O-1
CPF: 070.042.968-90

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO EM 31/12/2021 * ANALITICA ** ACUMULADO * PAGINA: 3

Table with columns: CONTA, DESCRICAO, SALDO ANTERIOR, VALOR A DEBITO, VALOR A CREDITO, SALDO ATUAL. Includes categories like MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, DESP. C/ AGUA, DESP. C/ ENERGIA ELETRICA, etc.

Table with columns: CONTA, DESCRICAO, SALDO ANTERIOR, VALOR A DEBITO, VALOR A CREDITO, SALDO ATUAL. Includes categories like PESSOAL E ENC.TRABALHISTA, ORDENADOS, HONORARIOS CONTABEIS-PF, etc.

Table with columns: CONTA, DESCRICAO, SALDO ANTERIOR, VALOR A DEBITO, VALOR A CREDITO, SALDO ATUAL. Includes categories like DESP. C/ VEST. E COMPLEMENTOS, DESP. PROD. LIMP./HIGIENE, etc.

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO 31/12/2021 * ANALITICA ** ACUMULADO * PAGINA: 4

Table with columns: CONTA, DESCRICAO, SALDO ANTERIOR, VALOR A DEBITO, VALOR A CREDITO, SALDO ATUAL. Includes categories like DESP. C/ VEST. E COMPLEMENTOS, VAGAS GRATUIDADES, PIS, etc.

Table with columns: CONTA, DESCRICAO, SALDO ANTERIOR, VALOR A DEBITO, VALOR A CREDITO, SALDO ATUAL. Includes categories like DESP. C/ VEST. E COMPLEMENTOS, DESP. PROD. LIMP./HIGIENE, etc.

JORGE LUIZ MANSINI FLORINDO
CPF: 596.263.215-44 RES. 6.260.225-1 SP
PRESIDENTE

MANOEL FERREIRA DE SOUZA
TECNICO EM CONTABILIDADE CRI:ISP169361/O-1
CPF: 070.042.969-90

BALANCETE MENSAL - DEZEMBRO DE 2021 PAGINA: 1

*** ANALITICO ***

EMPRESA: 0182 - ASSOCIACAO PADRE LEONARDO NUNES
CNEJ: 01.844.914/0001-00 INSC. EST.: ISENTA

Table with columns: CONTA, DESCRICAO, SALDO ANTERIOR, VALOR A DEBITO, VALOR A CREDITO, SALDO ATUAL. Includes categories like ATIVO, PASSIVO, RECEITAS, etc.

BALANCETE MENSAL - DEZEMBRO DE 2021 PAGINA: 2

*** ANALITICO ***

EMPRESA: 0182 - ASSOCIACAO PADRE LEONARDO NUNES
CNEJ: 01.844.914/0001-00 INSC. EST.: ISENTA

Table with columns: CONTA, DESCRICAO, SALDO ANTERIOR, VALOR A DEBITO, VALOR A CREDITO, SALDO ATUAL. Includes categories like RECEITAS, DESPESAS, etc.

BALANCETE MENSAL - DEZEMBRO DE 2021 PAGINA: 3
 *** ANALITICO ***

EMPRESA: 0182 - ASSOCIAÇÃO PADRE LEONARDO NUNES
 CNPJ: 01.844.914/0001-00 INSC. EST.: ISENTA

CONTA	DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	VALOR A DEBITO	VALOR A CREDITO	SALDO ATUAL
4.1.2.50.00016	REFEICOES P/ FUNCIONARIOS	13.629,28	1.252,16	14.881,44	0,00
4.1.2.60.00000	DESPESAS	106.672,40	8.876,92	115.549,32	0,00
4.1.2.60.00001	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.044,39	0,00	3.044,39	0,00
4.1.2.60.00002	MAT. PROCESSAMENTO DE DADOS	490,00	0,00	490,00	0,00
4.1.2.60.00003	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	15.969,44	1.551,04	17.520,48	0,00
4.1.2.60.00004	GENERAOS ALIMENTICIOS	45.955,57	4.632,13	50.587,70	0,00
4.1.2.60.00005	MATERIAL DE COFA E COZINHA	543,42	0,00	543,42	0,00
4.1.2.60.00006	MATERIAL DE COFA, MESA E BANH	439,70	0,00	439,70	0,00
4.1.2.60.00010	MAT. MAN. BENS MOVEIS/IMOVEIS	6.088,19	0,00	6.088,19	0,00
4.1.2.60.00011	MAT. ELETRICO E ELETRONICO	2.197,79	0,00	2.197,79	0,00
4.1.2.60.00012	MAT. SOCIO EDUCATIVO/ESPORTIV	143,00	0,00	143,00	0,00
4.1.2.60.00013	SERV. TECNICOS PROFISSIONAIS	12.945,00	1.100,00	13.645,00	0,00
4.1.2.60.00014	MÃO DE OBRA (BENS MOVEIS)	409,78	0,00	409,78	0,00
4.1.2.60.00015	MÃO DE OBRA (BENS IMOVEIS)	2.692,36	212,30	2.904,66	0,00
4.1.2.60.00017	SERVICOS EM GERAL	15.483,04	1.381,45	16.864,49	0,00
4.1.2.60.00018	EXAMES COPIACIONAIS	400,00	0,00	400,00	0,00
4.1.2.60.00019	SERV. COPIAS E REPR. DE DOC.	271,72	0,00	271,72	0,00
4.1.2.70.00000	CONTAS DE CONSUMO/TAXAS	76.350,81	7.505,27	83.856,08	0,00
4.1.2.70.00001	DESP. C/ AGUA	2.197,79	0,00	2.197,79	0,00
4.1.2.70.00002	DESP. C/ ENERGIA ELÉTRICA	7.531,13	1.064,17	8.595,30	0,00
4.1.2.70.00003	DESP. C/ TELEFONE	914,93	89,00	1.003,93	0,00
4.1.2.70.00004	DESP. C/ GÁS	6.030,00	780,00	6.810,00	0,00
4.1.2.70.00005	DESP. C/ INTERNET	1.039,90	0,00	1.039,90	0,00
4.1.2.70.00006	DESP. C/ ALUGUEL	44.356,40	4.000,00	48.356,40	0,00
4.1.2.70.00007	IPTU	5.246,46	602,94	6.029,40	0,00
4.1.2.70.00009	DESP. C/ TAXAS	2.045,00	216,03	2.261,03	0,00
4.2.0.00.00000	DESPESAS OPERACIONAIS	395.226,51	75.203,89	470.430,40	0,00
4.2.1.00.00000	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	314.225,67	59.289,19	373.514,86	0,00
4.2.1.10.00000	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	314.225,67	59.289,19	373.514,86	0,00
4.2.1.10.00001	PESSOAL E ENC.TRABALHISTA	14.496,81	2.716,45	17.213,26	0,00
4.2.1.10.00002	ORDENADOS	9.071,55	221,63	9.293,18	0,00
4.2.1.10.00006	HONORARIOS CONTABILIS-PF	0,00	650,00	650,00	0,00
4.2.1.10.00007	SERV. DE TERCEIROS -PF	50.053,02	13.014,72	63.067,74	0,00
4.2.1.10.00010	SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	22.692,34	6.559,55	29.251,89	0,00
4.2.1.10.00011	PREVIDENCIA SOCIAL	14.210,21	6.363,17	20.573,38	0,00
4.2.1.10.00013	DESPESAS C/FGTS	9.684,67	3.703,12	13.387,79	0,00
4.2.1.10.00016	TRANSPORTE DE EMPREGADOS	263,04	34,50	297,54	0,00
4.2.1.10.00018	REFEICOES P/ FUNCIONARIOS	1.755,63	0,00	1.755,63	0,00
4.2.1.10.00019	ALUGUEIS	6.410,00	0,00	6.410,00	0,00
4.2.1.10.00021	DESPESAS C/ VEICULOS	14.326,92	2.133,66	16.460,58	0,00
4.2.1.10.00022	CONSERV.DE BENS E INSTAL.	27.002,60	117,70	27.120,30	0,00
4.2.1.10.00023	AMPLIACAO E REFORMAS	3.318,06	0,00	3.318,06	0,00
4.2.1.10.00028	ASSISTENCIA MEDICA-PJ	55,00	0,00	55,00	0,00
4.2.1.10.00030	PREMIOS DE SEGUROS	1.056,93	0,00	1.056,93	0,00
4.2.1.10.00031	FRETES E CARRETOS	67,96	0,00	67,96	0,00
4.2.1.10.00032	DESPESAS DE VIAGENS	1.640,39	0,00	1.640,39	0,00
4.2.1.10.00034	BENS DE USO E CONSUMO	1.583,57	0,00	1.583,57	0,00
4.2.1.10.00036	AGUA, LUZ E TELEFONE	11.235,32	2.536,30	13.771,62	0,00
4.2.1.10.00099	GASTOS DIVERSOS	23.282,73	2.538,73	25.821,46	0,00
4.2.1.10.00100	DESP. POSTAIS	253,95	65,90	319,85	0,00
4.2.1.10.00101	MATERIAIS P/SCRITORIO	2.855,50	0,00	2.855,50	0,00
4.2.1.10.00103	DESP. C/ SUPRIM./REFEICOES	58.187,33	7.327,23	65.514,56	0,00
4.2.1.10.00104	DESP. C/CONDUCAO	3.803,39	416,99	4.220,38	0,00
4.2.1.10.00105	DESP. LEGAIS	42,00	0,00	42,00	0,00
4.2.1.10.00106	FERRIAS	6.880,81	0,00	6.880,81	0,00
4.2.1.10.00107	13. SALARIO	12.183,62	8.010,84	20.194,46	0,00
4.2.1.10.00110	DESP.LIVROS, REV., CALENDARIO	1.359,80	0,00	1.359,80	0,00
4.2.1.10.00113	DESP. C/INFORM TICA	1.478,52	199,80	1.678,32	0,00
4.2.1.10.00115	DESP. C/VEST. E COMPLEMENTOS	401,94	0,00	401,94	0,00
4.2.1.10.00128	DESP. PROD. LIMP./HIGIENE	14.572,33	2.678,90	17.251,23	0,00
4.2.2.00.00000	DESPESAS COMERCIAIS	67.500,00	5.400,00	72.900,00	0,00
4.2.2.10.00000	DESPESAS COMERCIAIS	67.500,00	5.400,00	72.900,00	0,00
4.2.2.10.00001	VAGAS GRATUIDADES	67.500,00	5.400,00	72.900,00	0,00
4.2.3.00.00000	DESPESAS TRIBUTARIAS	4.964,43	975,21	5.939,64	0,00
4.2.3.10.00000	DESPESAS TRIBUTARIAS	4.964,43	975,21	5.939,64	0,00
4.2.3.10.00006	FIS	108,52	185,41	293,93	0,00
4.2.3.10.00009	CORRECAO MONETARIA	0,01	0,01	0,00	0,00
4.2.3.10.00013	MULTAS (N/DEBITIVAS)	92,48	0,00	92,48	0,00
4.2.3.10.00015	I.RENDA	0,00	125,66	125,66	0,00
4.2.3.10.00021	IMP. DE RENDA RET. FONTE	77,53	24,17	101,70	0,00

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA
 ASSOCIAÇÃO PADRE LEONARDO NUNES
 EXERCÍCIO 2021

Saldo Inicial das Disponibilidades:	R\$	167.890,37
Fluxos das Operações:		
(+/-) Superávit/Deficit Líquido do Exercício	R\$	2.353,54
(+) Depreciação	R\$	8.634,96
(+/-) Superávit/Deficit Líquido ajustado	R\$	10.988,50
(+) Contas a pagar	R\$	7.278,08
(-) Caixa Gerado pelas Operações	R\$	18.266,58
Fluxos dos Financiamentos:		
(+) Empréstimos	R\$	-
(-) Amortização de Financiamentos, Empréstimos	R\$	-
Fluxos dos Investimentos:		
(-) Aquisição de novos investimentos	R\$	(11.181,09)
(=) Caixa Gerado pelos Investimentos	R\$	(11.181,09)
Varição Total das Disponibilidades:	R\$	7.085,49
Saldo Final das Disponibilidades:	R\$	174.975,86

Peruíbe, 31 de Dezembro de 2021

Jorge Luiz Nunes Florindo
 CPF: 598.263.218-49 RG: 6.260.225-1 SSP/SP
 Presidente

Manoel Ferreira de Souza
 Técnico em Contabilidade CRC:1SP169361/O-1

BALANCETE MENSAL - DEZEMBRO DE 2021 PAGINA: 4
 *** ANALITICO ***

EMPRESA: 0182 - ASSOCIAÇÃO PADRE LEONARDO NUNES
 CNPJ: 01.844.914/0001-00 INSC. EST.: ISENTA

CONTA	DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	VALOR A DEBITO	VALOR A CREDITO	SALDO ATUAL
4.2.3.10.00022	ISS	4.685,89	639,97	5.325,86	0,00
4.2.4.00.00000	DESPESAS FINANCEIRAS	8.596,41	904,53	9.500,94	0,00
4.2.4.10.00000	DESPESAS FINANCEIRAS	8.596,41	904,53	9.500,94	0,00
4.2.4.10.00006	DESPESAS BANCARIAS	8.204,87	797,87	9.002,74	0,00
4.2.4.10.00009	JUROS PASSIVOS	60,64	1,10	61,74	0,00
4.2.4.10.00013	OUTRAS DESPESAS	0,01	0,00	0,01	0,00
4.2.4.10.00014	IMPOSTO S/ OP.FINANCEIRAS	35,89	105,96	436,45	0,00
4.2.9.00.00000	DESP. C/CONST.PROVISOES	0,00	8.634,96	8.634,96	0,00
4.2.9.10.00000	DESP. C/CONST.PROVISOES	0,00	8.634,96	8.634,96	0,00
4.2.9.10.00002	DEPRECIACOES IMOBILIZADO	0,00	8.634,96	8.634,96	0,00
5.0.0.00.00000	TRANSITORIO	0,00	1.329.322,63	1.329.322,63	0,00
5.1.0.00.00000	TRANSITORIO	0,00	1.329.322,63	1.329.322,63	0,00
5.1.1.00.00000	CONTAS TRANSITORIAS	0,00	1.329.322,63	1.329.322,63	0,00
5.1.1.99.00000	RESULTADOS DO EXERCICIO	0,00	1.329.322,63	1.329.322,63	0,00
5.1.1.99.00001	RESULTADOS DO EXERCICIO	0,00	1.329.322,63	1.329.322,63	0,00

RESUMO

TOTAL DO ATIVO	223.398,77
TOTAL DO PASSIVO	223.398,77
TOTAL DAS RECEITAS	0,00
TOTAL DOS CUSTOS / DESPESAS	0,00
TOTAL CONTAS DE RESULTADO	0,00
DIFERENCA	0,00

JORGE LUIZ NUNES FLORINDO
 CPF: 598.263.218-49 RG: 6.260.225-1 SP
 PRESIDENTE

MANOEL FERREIRA DE SOUZA
 TECNICO EM CONTABILIDADE CRC:1SP169361/O-1
 CPF: 070.042.968-90

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido
 Associação Padre Leonardo Nunes
 31 de Dezembro de 2021 e de 2020

	Em 31/12/2020				
	Patrimonio Social - R\$	Outras Reservas - R\$	Ajustes de Avaliação Patrimonial - R\$	Superavit / Deficit R\$	Total do Patrimonio Líquido R\$
Saldos anterior em 31/12/2020	209.782,98	0,00	0,00	0,00	209.782,98
Movimentação do Período					
Superavit / Deficit do Período				2.353,54	2.353,54
Ajustes de Avaliação Patrimonial			0,00		
Recursos de Superavit com Restrição		0,00			
Transferencia de Deficit de Recursos sem Restrição	2.353,54			-2.353,54	
Saldos finais em 31/12/2021	212.136,52	0,00	0,00	0,00	212.136,52

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Manoel Ferreira de Souza
 Técnico em Contabilidade CRC:1SP169361/O-1

Jorge Luiz Nunes Florindo
 CPF: 598.263.218-49 RG.: 6.260.225-1 SSP/SP
 Presidente



Associação Padre Leonardo Nunes

C.N.P.J. 01.844.914/0001-00 - INSCR. ESTADUAL ISENTA - Utilidade Pública Municipal Lei 1864 de 21/08/1998
 Filiações: FEBRAC: Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas - CMDCA: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Peruíbe - CMAS: Conselho Municipal de Assistência Social de Peruíbe - FLACT: Federação Latina Americana de Comunidades Terapêuticas - COED: Conselho Estadual de Políticas Sobre Drogas - SENAPRED - Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção as Drogas -
www.leonardonunes.org.br

Peruíbe, 17 de Fevereiro de 2022.

Notas Explicativas

I - Contexto Operacional

A Associação Padre Leonardo Nunes, fundada em 13 de Abril de 1997, tem como objetivo geral, a assistência, tratamento de dependentes químicos e apoio às famílias com prazo de duração indeterminado. Tem a finalidade social de agir na prevenção, recuperação e na reintegração social de dependentes químicos, em regime de semi-internato, internato e ambulatorial, promover a orientação e o acompanhamento familiar, através do atendimento individual ou em grupo. Poderá ainda, desde que em unidades separadas, atender a criança e o adolescente em sistema de tratamento, prevenção, reinserção escolar, introdução profissional, serviços de Proteção Social de Média e Alta Complexidade.

No exercício em análise, a Entidade participou de Convênios firmados com alguns Órgãos Públicos, como, Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas - Febract (Programa Recomeço) e Ministério da Cidadania do Governo Federal (SENAPRED).

II - Eventos subsequentes à data do encerramento do exercício.

Os saldos das contas Bco Brasil - invest 22895-8, Bco Brasil - invest 23959-3, serão utilizadas para atender o Termo de Atuação com a Febract.

Os valores das contas Provisão Febract (conta provisão masculina e conta provisão feminina) estão em poder da celebrante. Os valores serão administrados e repassados a título de reembolso na ocasião dos pagamentos destinados para fins de rescisões, férias e 13º salários mediante comprovação documental.

III - Ativo Não Circulante

Imobilizado: Os itens do imobilizado são demonstrados ao custo histórico de aquisição menos o valor da depreciação e de qualquer perda não recuperável acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis necessários para preparar o ativo para o uso pretendido pela entidade, excluindo custos de financiamentos. A depreciação dos ativos é calculada com base no método linear para alocação de custos, menos o valor residual durante a vida útil, que é estimada como segue: • Móveis e utensílios - 10 anos; • Instalações - 10 anos; • Veículos - 05 anos; Máquinas e equipamentos - 10 anos; Ferramentas e acessórios - 05 anos; Equip. de escritórios - 10 anos; Equip. de comunicação - 05 anos; Instrumentos - 10 anos; Telefone - 05 anos.

IV - Critérios de apuração da receita e despesa.

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e preceitos previstos na legislação específica aplicável às entidades sem fins lucrativos.

Sede / Unidade Masculina: Estrada Armando Cunha, 1336 - Peruíbe - SP - 11750-000 - (13) 3458.4256
 Filial / Unidade Feminina: Rua São Paulo 88 - Três Marias - Peruíbe - SP - 11750-000 - (13) 3468.5128



A matrícula para novos alunos e alunas do Projeto Guri será realizada até o dia 4 de março de 2022 em Peruíbe.

O Projeto Guri oferece, nos períodos de contraturno escolar, cursos de iniciação musical, luteria, canto coral, tecnologia em música, instrumentos de cordas dedilhadas, cordas friccionadas, sopros, teclados e percussão.

Os cursos são gratuitos e direcionados para crianças, adolescentes e jovens de 6 a 18 anos incompletos. Confirme o seu cadastro de interesse pelo link : <https://bit.ly/ProjetoGuriPeruíbe>

RECURSOS HUMANOS

TABELAS DE CARGOS E VENCIMENTOS - PUBLICAÇÃO ANUAL

Em obediência ao disposto no artigo 39, § 6º da Constituição Federal, a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe publica as tabelas de cargos e vencimentos que compõem o Quadro de Pessoal desta prefeitura, situação em 31/12/2021.



Associação Padre Leonardo Nunes

C.N.P.J. 01.844.914/0001-00 - INSCR. ESTADUAL ISENTA - Utilidade Pública Municipal Lei 1864 de 21/08/1998
 Filiações: FEBRAC: Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas - CMDCA: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Peruíbe - CMAS: Conselho Municipal de Assistência Social de Peruíbe - FLACT: Federação Latina Americana de Comunidades Terapêuticas - COED: Conselho Estadual de Políticas Sobre Drogas - SENAPRED - Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção as Drogas -
www.leonardonunes.org.br

V - Recursos de Aplicação restrita e as responsabilidades decorrentes de tais recursos;

Os recursos para atendimento dos Convênios firmados, foram utilizados restritamente para cada fim.

VI - Atendimentos com recursos públicos;

Senapred - R\$344.337,51
 Termo de Atuação com a Febract (Sede - Masculina) - R\$449.280,00;
 Termo de Atuação com a Febract (Filial - Feminina) - R\$460.800,00;

VII - Registro da gratuidade de forma segregada;

Quanto aos Convênios firmados com o Município e o Estado, as gratuidades oferecidas estão refletidas totalmente nas contas de despesas efetuadas pela entidade por corresponderem a 100% das atividades desenvolvidas no exercício.

Quanto às atividades desenvolvidas pela entidade, foram oferecidas no exercício, 54 vagas para atendimentos de dependentes químicos.

VIII - Despesas;

As despesas estão demonstradas separadamente por atividade, ou seja, meio de atuação.

Manoel Ferreira de Souza
 Técnico em Contabilidade
 CRC: ISPI69361/O-1

Sede / Unidade Masculina: Estrada Armando Cunha, 1336 - Peruíbe - SP - 11750-000 - (13) 3458.4256
 Filial / Unidade Feminina: Rua São Paulo 88 - Três Marias - Peruíbe - SP - 11750-000 - (13) 3468.5128

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Padrão	Denominação
2	Agente Operacional
2	Agente de Limpeza
2	Auxiliar de Transporte
3	Auxiliar de Saúde Bucal
4	Auxiliar Administrativo
4	Coveiro
4	Merendeira
4	Guarda Civil Municipal
5	Agente de Zoonoses
5	Jardineiro
5	Lavador/Lubrificador
5	Técnico em Imobilização Ortopédica
5	Técnico em Segurança do Trabalho
5	Técnico em Nutrição
5	Técnico Agropecuário
5	Agente Comunitário de Saúde
5	Agente de Combate às Endemias
6	Calceteiro

6	Carpinteiro
7	Auxiliar de Enfermagem
7	Eletricista
7	Encanador
7	Pedreiro
8	Agente de Fiscalização de Trânsito
8	Inspetor de Alunos
8	Motorista
8	Técnico de Enfermagem
8	Técnico em Saúde Bucal
8	Técnico de Farmácia
8	Técnico em Radiologia e Imagenologia
8	Técnico em Prótese Dentária
8	Técnico em Turismo
8	Técnico em Meio Ambiente
8	Técnico em Informática
9	Secretário de Escola
9	Agente Cultural
9	Auxiliar Topógrafo
9	Agente Administrativo
9	Mecânico
9	Operador de Máquinas
9	Telefonista
9	Agente Social Escolar
10	Agente de Desenvolvimento Infanto-Juvenil
10	Recreacionista
10	Tradutor e Intérprete das Libras
10	Monitor de Música
10	Monitor de Esportes e Lazer

18	Geólogo
18	Nutricionista
18	Psicólogo
18	Terapeuta Ocupacional
21	Coordenador artístico musical
21	Gestor de projetos musicais
21	Contador
21	Arquiteto
21	Cirurgião Dentista Buco-Maxilo-Facial
21	Cirurgião Dentista
21	Engenheiro Agrimensor
21	Engenheiro Agrônomo
21	Engenheiro Civil
21	Engenheiro de Segurança do Trabalho
21	Engenheiro Florestal
21	Procurador do Município
21	Auditor de Controle Interno
22A	Médico
22A	Médico Anestesiologista
22A	Médico Cardiologista
22A	Médico Cirurgião Geral
22A	Médico de Família
22A	Médico Dermatologista
22A	Médico do Trabalho
22A	Médico Endoscopista
22A	Médico Gineco/Obstetra

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Padrão	Denominação
10	Monitor de Dança
10	Monitor de Artes
10	Agente de Desenvolvimento Social
11	Desenhista
11	Almoxarife
14	Comprador
14	Agente de Fiscalização
14	Topógrafo
14	Técnico em Laboratório
14	Técnico em Eletrotécnica
17	Bibliotecário
17	Técnico de Contabilidade
18	Analista de Sistemas
18	Assistente Social
18	Biólogo
18	Biomédico
18	Bioquímico
18	Enfermeiro
18	Farmacêutico
18	Fisioterapeuta
18	Fonoaudiólogo

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Padrão	Denominação
22A	Médico Hematologista
22A	Médico Infectologista
22A	Médico Intensivista Pediátrico
22A	Médico Neurologista
22A	Médico Oftalmologista
22A	Médico Ortopedista
22A	Médico Otorrinolaringologista
22A	Médico Pediatra
22A	Médico Psiquiatra
22A	Médico Radiologista
22A	Médico Urologista
22A	Médico Veterinário
22A	Médico Cirurgião Vascular
22A	Médico Endocrinologista
22A	Médico Gastroenterologista
22A	Médico Geriatria
22A	Médico Neuropediatra
22A	Médico Pneumologista
22A	Médico Imaginologista



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3451-1041

Site: www.peruipe.sp.gov.br / E-mail: pessoal-peruipe@peruipe.sp.gov.br

Depto. Recursos Humanos

LEI COMPLEMENTAR Nº. 176/2011 - PLANO DE CARGOS E CARREIRAS / LEI Nº 3.809, DE 14/02/2020 - Valores em 31/12/2021.

Ref.	Padrão																					
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22-A
0	1.048,47	1.048,47	1.412,01	1.430,70	1.458,81	1.536,82	1.656,94	1.758,36	1.803,61	1.912,83	2.014,24	2.198,34	2.510,41	2.824,00	3.128,24	3.460,56	3.747,63	4.362,39	4.819,50	6.017,78	6.623,15	11.587,77
1	1.048,47	1.048,47	1.412,01	1.430,70	1.458,81	1.536,82	1.656,94	1.758,36	1.803,61	1.912,83	2.014,24	2.198,34	2.510,41	2.824,00	3.128,24	3.460,56	3.747,63	4.362,39	4.819,50	6.017,78	6.623,15	11.587,77
2	1.048,47	1.048,47	1.412,01	1.430,70	1.458,81	1.536,82	1.656,94	1.758,36	1.803,61	1.912,83	2.014,24	2.198,34	2.510,41	2.824,00	3.128,24	3.460,56	3.747,63	4.362,39	4.819,50	6.017,78	6.623,15	11.587,77
3	1.058,97	1.058,97	1.426,11	1.445,03	1.473,39	1.552,18	1.673,53	1.775,96	1.821,67	1.931,97	2.034,39	2.220,33	2.535,52	2.852,24	3.159,51	3.495,17	3.785,11	4.406,01	4.867,72	6.077,96	6.768,86	11.599,34
4	1.069,54	1.069,54	1.440,37	1.459,48	1.488,13	1.567,71	1.690,27	1.793,72	1.839,87	1.951,28	2.054,76	2.242,53	2.560,85	2.880,76	3.191,12	3.530,13	3.822,98	4.450,03	4.916,42	6.138,75	6.917,77	11.610,95
5	1.080,24	1.080,24	1.454,78	1.474,08	1.503,00	1.583,41	1.707,16	1.811,66	1.858,27	1.970,78	2.075,27	2.264,98	2.586,45	2.909,57	3.223,02	3.565,43	3.861,19	4.494,55	4.965,58	6.200,11	7.069,94	11.622,56
6	1.091,07	1.091,07	1.469,34	1.488,83	1.518,05	1.599,22	1.724,25	1.829,76	1.876,86	1.990,49	2.096,02	2.287,60	2.612,33	2.938,67	3.255,26	3.601,09	3.899,83	4.539,53	5.015,21	6.262,11	7.225,46	11.634,19
7	1.101,98	1.101,98	1.484,03	1.503,71	1.533,22	1.615,22	1.741,47	1.848,07	1.895,62	2.010,42	2.116,99	2.310,48	2.638,45	2.968,06	3.287,82	3.637,10	3.938,80	4.584,88	5.065,37	6.324,74	7.384,43	11.645,81
8	1.112,95	1.112,95	1.498,89	1.518,73	1.548,55	1.631,36	1.758,88	1.866,54	1.914,58	2.030,50	2.138,16	2.333,59	2.664,84	2.997,71	3.320,69	3.673,45	3.978,20	4.630,75	5.116,02	6.387,99	7.546,89	11.657,46
9	1.124,10	1.124,10	1.513,86	1.533,92	1.564,05	1.647,66	1.776,48	1.885,20	1.933,72	2.050,83	2.159,57	2.356,92	2.691,47	3.027,71	3.353,88	3.710,21	4.017,99	4.677,06	5.167,18	6.451,86	7.712,90	11.669,12
10	1.135,37	1.135,37	1.529,01	1.549,28	1.579,67	1.664,13	1.794,24	1.904,07	1.953,06	2.071,32	2.181,15	2.380,51	2.718,39	3.057,99	3.387,43	3.747,30	4.058,17	4.723,87	5.218,86	6.516,38	7.882,62	11.680,79
11	1.146,72	1.146,72	1.544,32	1.564,75	1.595,49	1.680,80	1.812,18	1.923,11	1.972,59	2.092,04	2.202,97	2.404,30	2.745,58	3.088,56	3.421,32	3.784,79	4.098,75	4.771,06	5.271,03	6.581,55	8.056,04	11.692,47
12	1.158,16	1.158,16	1.559,72	1.580,40	1.611,44	1.697,59	1.830,31	1.942,33	1.992,32	2.112,97	2.224,99	2.428,36	2.773,04	3.119,48	3.455,53	3.822,62	4.139,75	4.818,79	5.323,77	6.647,37	8.233,27	11.704,17
13	1.169,75	1.169,75	1.575,33	1.596,19	1.627,55	1.714,60	1.848,62	1.961,78	2.012,23	2.134,10	2.247,22	2.452,64	2.800,76	3.150,66	3.490,06	3.860,85	4.181,14	4.866,98	5.376,98	6.713,83	8.414,39	11.715,88
14	1.181,46	1.181,46	1.591,08	1.612,19	1.643,82	1.731,71	1.867,10	1.981,37	2.032,34	2.155,43	2.269,70	2.477,17	2.828,76	3.182,14	3.524,98	3.899,46	4.222,93	4.915,63	5.430,76	6.780,96	8.599,49	11.727,58
15	1.193,25	1.193,25	1.606,97	1.628,28	1.660,27	1.749,03	1.885,79	2.001,17	2.052,69	2.176,98	2.292,40	2.501,92	2.857,06	3.214,00	3.560,25	3.938,43	4.265,18	4.964,80	5.485,07	6.848,79	8.788,70	11.739,32
16	1.205,20	1.205,20	1.623,06	1.644,56	1.676,86	1.766,53	1.904,64	2.021,20	2.073,20	2.198,75	2.315,32	2.526,94	2.885,62	3.246,12	3.595,85	3.977,83	4.307,84	5.014,44	5.539,92	6.917,27	8.982,05	11.751,04
17	1.217,24	1.217,24	1.639,29	1.661,03	1.693,64	1.784,21	1.923,67	2.041,42	2.093,95	2.220,74	2.338,50	2.552,24	2.914,52	3.278,56	3.631,77	4.017,62	4.350,93	5.064,59	5.595,30	6.986,47	9.179,66	11.762,78
18	1.229,41	1.229,41	1.655,66	1.677,64	1.710,57	1.802,05	1.942,92	2.061,83	2.114,88	2.242,95	2.361,87	2.577,73	2.943,65	3.311,37	3.668,11	4.057,79	4.394,42	5.115,23	5.651,29	7.056,30	9.381,61	11.774,58
19	1.241,69	1.241,69	1.672,26	1.694,42	1.727,67	1.820,08	1.962,33	2.082,43	2.136,05	2.265,39	2.385,48	2.603,52	2.973,06	3.344,48	3.704,81	4.098,38	4.438,34	5.166,39	5.707,78	7.126,88	9.588,02	11.786,33
20	1.254,12	1.254,12	1.688,98	1.711,37	1.744,94	1.838,26	1.981,96	2.103,24	2.157,38	2.288,02	2.409,34	2.629,57	3.002,81	3.377,92	3.741,86	4.139,35	4.482,75	5.218,05	5.764,85	7.198,15	9.798,96	11.798,13
21	1.266,67	1.266,67	1.705,85	1.728,49	1.762,39	1.856,66	2.001,77	2.124,30	2.178,95	2.310,91	2.433,43	2.655,86	3.032,84	3.411,71	3.779,25	4.180,75	4.527,58	5.270,21	5.822,50	7.270,15	10.014,53	11.809,92
22	1.279,34	1.279,34	1.722,89	1.745,75	1.780,03	1.875,21	2.021,80	2.145,53	2.200,75	2.334,01	2.457,77	2.682,40	3.063,17	3.445,82	3.817,04	4.222,55	4.572,84	5.322,93	5.880,76	7.342,83	10.234,84	11.821,75
23	1.292,13	1.292,13	1.740,13	1.763,20	1.797,82	1.893,96	2.042,01	2.166,99	2.222,78	2.357,34	2.482,34	2.709,24	3.093,79	3.480,27	3.855,24	4.264,80	4.618,58	5.376,15	5.939,54	7.416,26	10.460,01	11.833,55
24	1.305,03	1.305,03	1.757,54	1.780,84	1.815,80	1.912,91	2.062,43	2.188,66	2.244,98	2.380,93	2.507,18	2.736,33	3.124,73	3.515,09	3.893,79	4.307,43	4.664,77	5.429,94	5.998,94	7.490,43	10.690,16	11.845,39
25	1.318,11	1.318,11	1.775,11	1.798,65	1.833,95	1.932,03	2.083,06	2.210,58	2.267,43	2.404,72	2.532,24	2.763,68	3.155,97	3.550,24	3.932,72	4.350,52	4.711,43	5.484,23	6.058,93	7.565,32	10.925,34	11.857,22
26	1.331,26	1.331,26	1.792,85	1.816,63	1.852,28	1.951,35	2.103,90	2.232,67	2.290,11	2.428,78	2.557,57	2.791,32	3.187,52	3.585,75	3.972,05	4.394,01	4.758,53	5.539,07	6.119,52	7.641,00	11.165,67	11.869,07
27	1.344,59	1.344,59	1.810,80	1.834,81	1.870,82	1.970,87	2.124,92	2.254,98	2.313,00	2.453,07	2.583,13	2.819,25	3.219,42	3.621,58	4.011,77	4.437,93	4.806,12	5.594,45	6.180,71	7.717,37	11.411,33	11.880,95
28	1.358,05	1.358,05	1.828,91	1.853,15	1.889,52	1.990,59	2.146,18	2.277,52	2.336,16	2.477,60	2.608,96	2.847,44	3.251,60	3.657,80	4.051,88	4.482,31	4.854,16	5.650,40	6.242,50	7.794,56	11.662,37	11.892,84
29	1.371,63	1.371,63	1.847,19	1.871,69	1.908,43	2.010,49	2.167,63	2.300,31	2.359,52	2.502,37	2.635,05	2.875,91	3.284,13	3.694,38	4.092,40	4.527,16	4.902,71	5.706,90	6.304,94	7.872,49	11.918,94	11.904,73
30	1.385,33	1.385,33	1.865,65	1.890,39	1.927,52	2.030,58	2.189,31	2.323,34	2.383,09	2.527,41	2.661,40	2.904,67	3.316,98	3.731,33	4.133,31	4.572,40	4.951,74	5.763,95	6.368,00	7.951,23	12.181,16	11.916,66
31	1.399,19	1.399,19	1.884,32	1.909,31	1.946,76	2.050,89	2.211,21	2.346,55	2.406,94	2.552,69	2.688,01	2.933,72	3.350,13	3.768,63	4.174,64	4.618,15	5.001,26	5.821,61	6.431,66	8.030,73	12.449,16	11.928,56
32	1.413,16	1.413,16	1.903,17	1.928,42	1.966,27	2.071,40	2.233,34	2.370,02	2.430,99	2.578,18	2.714,90	2.963,04	3.383,64	3.806,31	4.216,41	4.664,34	5.051,28	5.879,82	6.495,99	8.111,04	12.723,02	11.940,46
33	1.427,31	1.427,31	1.922,18	1.947,69	1.985,93	2.092,11	2.255,66	2.393,74	2.455,29	2.603,99	2.742,04	2.992,68	3.417,48	3.844,41	4.258,56	4.710,97	5.101,78	5.938,60	6.560,95	8.192,16	13.002,94	11.952,42
34	1.441,57	1.441,57	1.941,42	1.967,15	2.005,77	2.113,03	2.278,21	2.417,66	2.479,87	2.630,04	2.769,47	3.022,59	3.451,65	3.882,83	4.301,15	4.758,09	5.152,79	5.998,00	6.626,55	8.274,08	13.289,01	11.964,37
35	1.455,98	1.455,98	1.960,83	1.986,84	2.025,84	2.134,17	2.300,99	2.441,81	2.504,65	2.656,32	2.797,17	3.052,82	3.486,17	3.921,66	4.344,15	4.805,66	5.204,31	6.057,99	6.692,83	8.356,81	13.580,88	11.976,35
36	1.470,56	1.470,56	1.980,43	2.006,69	2.046,09	2.155,52	2.324,01	2.466,25	2.529,72	2.682,91	2.825,14	3.083,36	3.521,02	3.960,87	4.387,61	4.853,72	5.256,35	6.118,56	6.759,74	8.440,39	13.880,16	11.988,32
37	1.485,28	1.485,28	2.000,23	2.026,75	2.066,54	2.177,05	2.347,25	2.490,92	2.555,01	2.709,71	2.853,40	3.114,20	3.552,22	4.000,48	4.431,47	4.902,25	5.308,94	6.179,75	6.827,36	8.524,80	14.185,50	12.000,30



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3451-1041

Site: www.peruibe.sp.gov.br / E-mail: pessoal-peruibe@peruibe.sp.gov.br

Depto. Recursos Humanos

LEI COMPLEMENTAR Nº. 176/2011 - PLANO DE CARGOS E CARREIRAS / LEI Nº 3.690, DE 31/01/2019

REVISÃO GERAL (vigor a partir de 02/2019) - Índice: 6%

Ref.	Padrão				
	4	4-GCM/2	4-GCM/1	4-GCM/S	4-GCM/I
0	1.362,57	-	-	-	-
1	1.362,57	-	-	-	-
2	1.362,57	-	-	-	-
3	1.376,22	-	-	-	-
4	1.389,98	-	-	-	-
5	1.403,89	1.635,08	-	-	-
6	1.417,93	1.651,43	-	-	-
7	1.432,10	1.667,94	-	-	-
8	1.446,41	1.684,62	-	-	-
9	1.460,88	1.701,47	1.907,60	-	-
10	1.475,50	1.718,48	1.926,68	-	-
11	1.490,24	1.735,66	1.945,95	-	-
12	1.505,14	1.753,02	1.965,41	-	-
13	1.520,18	1.770,55	1.985,06	-	-
14	1.535,42	1.788,26	2.004,91	2.452,63	-
15	1.550,74	1.806,14	2.024,96	2.477,16	-
16	1.566,25	1.824,20	2.045,21	2.501,93	-
17	1.581,93	1.842,44	2.065,66	2.526,95	-
18	1.597,75	1.860,86	2.086,32	2.552,22	-
19	1.613,73	1.879,47	2.107,18	2.577,74	-
20	1.629,88	1.898,26	2.128,25	2.603,52	2.997,65
21	1.646,18	1.917,24	2.149,53	2.629,56	3.027,63
22	1.662,62	1.936,41	2.171,03	2.655,86	3.057,91
23	1.679,24	1.955,77	2.192,74	2.682,42	3.088,49
24	1.696,04	1.975,33	2.214,67	2.709,24	3.119,37
25	1.713,00	1.995,08	2.236,82	2.736,33	3.150,56
26	1.730,12	2.015,03	2.259,19	2.763,69	3.182,07
27	1.747,44	2.035,18	2.281,78	2.791,33	3.213,89
28	1.764,90	2.055,53	2.304,60	2.819,24	3.246,03
29	1.782,56	2.076,09	2.327,65	2.847,43	3.278,49
30	1.800,37	2.096,85	2.350,93	2.875,90	3.311,27
31	1.818,39	2.117,82	2.374,44	2.904,66	3.344,38
32	1.836,59	2.139,00	2.398,18	2.933,71	3.377,82
33	1.854,94	2.160,39	2.422,16	2.963,05	3.411,60
34	1.873,48	2.181,99	2.446,38	2.992,68	3.445,72
35	1.892,23	2.203,81	2.470,84	3.022,61	3.480,18
36	1.911,13	2.225,85	2.495,55	3.052,84	3.514,98
37	1.930,24	2.248,11	2.520,51	3.083,37	3.550,13



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3451-1041

Site: www.peruibe.sp.gov.br / E-mail: pessoal-peruibe@peruibe.sp.gov.br

Depto. Recursos Humanos

Lei 178.2011 - PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTO / LEI Nº 3.809, DE 14/02/2020 - Valores em 31/12/2021.

Níveis Magistério	Referência														
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
MS1,MS2 15H I	1.535,26	1.581,33	1.628,76	1.677,63	1.727,95	1.779,80	1.833,17	1.888,17	1.944,81	2.003,15	2.063,25	2.125,17	2.188,92	2.254,57	2.322,22
MS1,MS2 15H II	1.581,33	1.628,76	1.677,63	1.727,95	1.779,80	1.833,17	1.888,17	1.944,81	2.003,15	2.063,25	2.125,17	2.188,92	2.254,57	2.322,22	2.391,86
MS1,MS2 15H III	1.628,76	1.677,63	1.727,95	1.779,80	1.833,17	1.888,17	1.944,81	2.003,15	2.063,25	2.125,17	2.188,92	2.254,57	2.322,22	2.391,86	2.463,62
MS1,MS2 15H IV	1.677,63	1.727,95	1.779,80	1.833,17	1.888,17	1.944,81	2.003,15	2.063,25	2.125,17	2.188,92	2.254,57	2.322,22	2.391,86	2.463,62	2.537,54
MS1,MS2 15H V	1.727,95	1.779,80	1.833,17	1.888,17	1.944,81	2.003,15	2.063,25	2.125,17	2.188,92	2.254,57	2.322,22	2.391,86	2.463,62	2.537,54	2.613,67
MS1,MS2 15H VI	1.779,80	1.833,17	1.888,17	1.944,81	2.003,15	2.063,25	2.125,17	2.188,92	2.254,57	2.322,22	2.391,86	2.463,62	2.537,54	2.613,67	2.692,08
MS1-2,M2-3 18H I	1.842,32	1.897,56	1.954,50	2.013,12	2.073,53	2.135,73	2.199,82	2.265,83	2.333,79	2.403,82	2.475,91	2.550,18	2.626,70	2.705,48	2.786,66
MS1-2,M2-3 18H II	1.897,56	1.954,50	2.013,12	2.073,53	2.135,73	2.199,82	2.265,83	2.333,79	2.403,82	2.475,91	2.550,18	2.626,70	2.705,48	2.786,66	2.870,27
MS1-2,M2-3 18H III	1.954,50	2.013,12	2.073,53	2.135,73	2.199,82	2.265,83	2.333,79	2.403,82	2.475,91	2.550,18	2.626,70	2.705,48	2.786,66	2.870,27	2.956,37
MS1-2,M2-3 18H IV	2.013,12	2.073,53	2.135,73	2.199,82	2.265,83	2.333,79	2.403,82	2.475,91	2.550,18	2.626,70	2.705,48	2.786,66	2.870,27	2.956,37	3.045,05
MS1-2,M2-3 18H V	2.073,53	2.135,73	2.199,82	2.265,83	2.333,79	2.403,82	2.475,91	2.550,18	2.626,70	2.705,48	2.786,66	2.870,27	2.956,37	3.045,05	3.136,41
MS1-2,M2-3 18H VI	2.135,73	2.199,82	2.265,83	2.333,79	2.403,82	2.475,91	2.550,18	2.626,70	2.705,48	2.786,66	2.870,27	2.956,37	3.045,05	3.136,41	3.230,50
MS1,M1 24H I	2.456,39	2.530,10	2.606,01	2.684,20	2.764,71	2.847,63	2.933,08	3.021,05	3.111,70	3.205,05	3.301,21	3.400,25	3.502,25	3.607,32	3.715,54
MS1,M1 24H II	2.530,10	2.606,01	2.684,20	2.764,71	2.847,63	2.933,08	3.021,05	3.111,70	3.205,05	3.301,21	3.400,25	3.502,25	3.607,32	3.715,54	3.826,99
MS1,M1 24H III	2.606,01	2.684,20	2.764,71	2.847,63	2.933,08	3.021,05	3.111,70	3.205,05	3.301,21	3.400,25	3.502,25	3.607,32	3.715,54	3.826,99	3.941,84
MS1,M1 24H IV	2.684,20	2.764,71	2.847,63	2.933,08	3.021,05	3.111,70	3.205,05	3.301,21	3.400,25	3.502,25	3.607,32	3.715,54	3.826,99	3.941,84	4.060,07
MS1,M1 24H V	2.764,71	2.847,63	2.933,08	3.021,05	3.111,70	3.205,05	3.301,21	3.400,25	3.502,25	3.607,32	3.715,54	3.826,99	3.941,84	4.060,07	4.181,88
MS1,M1 24H VI	2.847,63	2.933,08	3.021,05	3.111,70	3.205,05	3.301,21	3.400,25	3.502,25	3.607,32	3.715,54	3.826,99	3.941,84	4.060,07	4.181,88	4.307,34
MS1-2,M2-3 27H I	2.763,44	2.846,35	2.931,76	3.019,72	3.110,32	3.203,62	3.299,73	3.398,69	3.500,67	3.605,69	3.713,85	3.825,30	3.940,03	4.058,23	4.179,99
MS1-2,M2-3 27H II	2.846,35	2.931,76	3.019,72	3.110,32	3.203,62	3.299,73	3.398,69	3.500,67	3.605,69	3.713,85	3.825,30	3.940,03	4.058,23	4.179,99	4.305,39
MS1-2,M2-3 27H III	2.931,76	3.019,72	3.110,32	3.203,62	3.299,73	3.398,69	3.500,67	3.605,69	3.713,85	3.825,30	3.940,03	4.058,23	4.179,99	4.305,39	4.434,56
MS1-2,M2-3 27H IV	3.019,72	3.110,32	3.203,62	3.299,73	3.398,69	3.500,67	3.605,69	3.713,85	3.825,30	3.940,03	4.058,23	4.179,99	4.305,39	4.434,56	4.567,58
MS1-2,M2-3 27H V	3.110,32	3.203,62	3.299,73	3.398,69	3.500,67	3.605,69	3.713,85	3.825,30	3.940,03	4.058,23	4.179,99	4.305,39	4.434,56	4.567,58	4.704,61
MS1-2,M2-3 27H VI	3.203,62	3.299,73	3.398,69	3.500,67	3.605,69	3.713,85	3.825,30	3.940,03	4.058,23	4.179,99	4.305,39	4.434,56	4.567,58	4.704,61	4.845,75
MS1,M1 30H I	3.070,50	3.162,61	3.257,51	3.355,22	3.455,90	3.559,56	3.666,34	3.776,35	3.889,64	4.006,33	4.126,52	4.250,31	4.377,83	4.509,14	4.644,42
MS1,M1 30H II	3.162,61	3.257,51	3.355,22	3.455,90	3.559,56	3.666,34	3.776,35	3.889,64	4.006,33	4.126,52	4.250,31	4.377,83	4.509,14	4.644,42	4.783,78
MS1,M1 30H III	3.257,51	3.355,22	3.455,90	3.559,56	3.666,34	3.776,35	3.889,64	4.006,33	4.126,52	4.250,31	4.377,83	4.509,14	4.644,42	4.783,78	4.927,27
MS1,M1 30H IV	3.355,22	3.455,90	3.559,56	3.666,34	3.776,35	3.889,64	4.006,33	4.126,52	4.250,31	4.377,83	4.509,14	4.644,42	4.783,78	4.927,27	5.075,10
MS1,M1 30H V	3.455,90	3.559,56	3.666,34	3.776,35	3.889,64	4.006,33	4.126,52	4.250,31	4.377,83	4.509,14	4.644,42	4.783,78	4.927,27	5.075,10	5.227,35
MS1,M1 30H VI	3.559,56	3.666,34	3.776,35	3.889,64	4.006,33	4.126,52	4.250,31	4.377,83	4.509,14	4.644,42	4.783,78	4.927,27	5.075,10	5.227,35	5.384,16
MS1-2,M2-3 36H I	3.684,62	3.795,16	3.909,00	4.026,28	4.147,06	4.271,48	4.399,62	4.531,60	4.667,57	4.807,59	4.951,81	5.100,38	5.253,40	5.411,00	5.573,33
MS1-2,M2-3 36H II	3.795,16	3.909,00	4.026,28	4.147,06	4.271,48	4.399,62	4.531,60	4.667,57	4.807,59	4.951,81	5.100,38	5.253,40	5.411,00	5.573,33	5.740,52
MS1-2,M2-3 36H III	3.909,00	4.026,28	4.147,06	4.271,48	4.399,62	4.531,60	4.667,57	4.807,59	4.951,81	5.100,38	5.253,40	5.411,00	5.573,33	5.740,52	5.912,73
MS1-2,M2-3 36H IV	4.026,28	4.147,06	4.271,48	4.399,62	4.531,60	4.667,57	4.807,59	4.951,81	5.100,38	5.253,40	5.411,00	5.573,33	5.740,52	5.912,73	6.090,13
MS1-2,M2-3 36H V	4.147,06	4.271,48	4.399,62	4.531,60	4.667,57	4.807,59	4.951,81	5.100,38	5.253,40	5.411,00	5.573,33	5.740,52	5.912,73	6.090,13	6.272,83
MS1-2,M2-3 36H VI	4.271,48	4.399,62	4.531,60	4.667,57	4.807,59	4.951,81	5.100,38	5.253,40	5.411,00	5.573,33	5.740,52	5.912,73	6.090,13	6.272,83	6.461,01
M4 40H I	4.711,88	4.853,23	4.998,84	5.148,78	5.303,25	5.462,34	5.626,22	5.795,01	5.968,87	6.147,94	6.332,37	6.522,34	6.718,02	6.919,53	7.127,11
M4 40H II	4.853,23	4.998,84	5.148,78	5.303,25	5.462,34	5.626,22	5.795,01	5.968,87	6.147,94	6.332,37	6.522,34	6.718,02	6.919,53	7.127,11	7.340,92
M4 40H III	4.998,84	5.148,78	5.303,25	5.462,34	5.626,22	5.795,01	5.968,87	6.147,94	6.332,37	6.522,34	6.718,02	6.919,53	7.127,11	7.340,92	7.561,14
M4 40H IV	5.148,78	5.303,25	5.462,34	5.626,22	5.795,01	5.968,87	6.147,94	6.332,37	6.522,34	6.718,02	6.919,53	7.127,11	7.340,92	7.561,14	7.788,01
M4 40H V	5.303,25	5.462,34	5.626,22	5.795,01	5.968,87	6.147,94	6.332,37	6.522,34	6.718,02	6.919,53	7.127,11	7.340,92	7.561,14	7.788,01	8.021,61
M4 40H VI	5.462,34	5.626,22	5.795,01	5.968,87	6.147,94	6.332,37	6.522,34	6.718,02	6.919,53	7.127,11	7.340,92	7.561,14	7.788,01	8.021,61	8.262,28
M4A 40H I	5.186,17	5.341,76	5.502,01	5.667,07	5.837,09	6.012,20	6.192,56	6.378,35	6.569,69	6.766,78	6.969,77	7.178,88	7.394,24	7.616,06	7.844,55
M4A 40H II	5.341,76	5.502,01	5.667,07	5.837,09	6.012,20	6.192,56	6.378,35	6.569,69	6.766,78	6.969,77	7.178,88	7.394,24	7.616,06	7.844,55	8.079,89
M4A 40H III	5.502,01	5.667,07	5.837,09	6.012,20	6.192,56	6.378,35	6.569,69	6.766,78	6.969,77	7.178,88	7.394,24	7.616,06	7.844,55	8.079,89	8.322,28
M4A 40H IV	5.667,07	5.837,09	6.012,20	6.192,56	6.378,35	6.569,69	6.766,78	6.969,77	7.178,88	7.394,24	7.616,06	7.844,55	8.079,89	8.322,28	8.571,95
M4A 40H V	5.837,09	6.012,20	6.192,56	6.378,35	6.569,69	6.766,78	6.969,77	7.178,88	7.394,24	7.616,06	7.844,55	8.079,89	8.322,28	8.571,95	8.829,10
M4A 40H VI	6.012,20	6.192,56	6.378,35	6.569,69	6.766,78	6.969,77	7.178,88	7.394,24	7.616,06	7.844,55	8.079,89	8.322,28	8.571,95	8.829,10	9.093,98
M5 40H I	5.726,00	5.897,80	6.074,73	6.256,97	6.444,68	6.638,02	6.837,15	7.042,27	7.253,56	7.471,16	7.695,26	7.926,15	8.163,93	8.408,86	8.661,10
M5 40H II	5.897,80	6.074,73	6.256,97	6.444,68	6.638,02	6.837,15	7.042,27	7.253,56	7.471,16	7.695,26	7.926,15	8.163,93	8.408,86	8.661,10	8.920,92
M5 40H III	6.074,73	6.256,97	6.444,68	6.638,02	6.837,15	7.042,27	7.253,56	7.471,16	7.695,26	7.926,15	8.163,93	8.408,86	8.661,10	8.920,92	9.188,55
M5 40H IV	6.256,97	6.444,68	6.638,02	6.837,15	7.042,27	7.253,56	7.471,16	7.695,26	7.926,15	8.163,93	8.408,86	8.661,10	8.920,92	9.188,55	9.464,23
M5 40H V	6.444,68	6.638,02	6.837,15	7.042,27	7.253,56	7.471,16	7.695,26	7.926,15	8.163,93	8.408,86	8.661,10	8.920,92	9.188,55	9.464,23	9.748,16
M5 40H VI	6.638,02	6.837,15	7.042,27	7.253,56	7.471,16	7.695,26	7.926,15	8.163,93	8.408,86	8.661,10	8.920,92	9.188,55	9.464,23	9.748,16	10.040,59

Quadro dos Cargos em Comissão de Livre Provisão e Exoneração		
Valores em 31/12/2021		
Descrição	Padrão	Vencimento (R\$)
Assessor de Comunicação	18	4.362,39
Coordenador	18	4.362,39
Diretor de Trânsito	21	6.623,15
Ouvidor Municipal	18	4.362,39
Subsecretário	18	4.362,39
Diretor de Depto. (LOM)	22	7.517,14
Procurador Geral	22	7.517,14
Chefe de Gabinete	22-A	11.587,77

ANEXO IV	
QUADRO 1	
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA	
DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Guarda Praia	3
Supervisor de Segurança e Defesa Social	1
Porteiro	1
Chefe de Setor	1
Auxiliar Promoção Social	3
Chefe de Divisão	1
Fiscal	9
Agente de Saneamento	9
Operador de Computador	5
Operador de Raio X	3
Auxiliar de Contabilidade	1
Médico Plantonista	1

QUADRO 3	
EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA	
DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Gari	4
Trabalhador Braçal	2
Merendeira	3
Borracheiro	1
Lavador/Lubrificante	1
Calceteiro	2
Pedreiro	2
Motorista	7
Mecânico	2
Operador de Máquinas Tratores	2
Monitor(a)	1
Cabo de fogo	1
Fiscal	1

QUADRO 4	
EMPREGOS PÚBLICOS OCUPADOS POR SERVIDORES ESTÁVEIS NOS TERMOS DO Art. 19 DOS ATOS DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	
DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Faxineiro	3
Merendeira	1
Guarda Praia	1
Encarregado de Serviço	1

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Devolução de prazo em atendimento ao Art 21, § 4º da Lei 8.666/93

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

SÍNTESE DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PARA ATUAREM JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COM A FINALIDADE DE NOMEAR INTERESSADOS EM ATUAR NA CONDUÇÃO DOS LEILÕES A SEREM REALIZADOS, PARA ALIENAÇÃO DE BENS

INSERVÍVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES DE INTERESSADOS: DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022, ATÉ O DIA 15 DE MARÇO DE 2022, NO HORÁRIO DAS 09:00HS ÀS 16:00 HORAS, NO SETOR DE PROTOCOLO DO PAÇO MUNICIPAL.

Disponibilidade do edital: A partir do dia 22/02/2022. O Edital Completo e Anexos estarão disponíveis para consulta ou aquisição gratuita somente no site da Prefeitura Municipal de Peruipe, www.peruipe.sp.gov.br (menu "transparência" – item "licitações").

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 – REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 - Processo nº 474/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA A FROTA MUNICIPAL, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, cujo edital se encontrará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Peruipe através do link: <http://www.peruipe3.sp.gov.br/editais-para-concorrencia-publica/> e no site: www.comprasbr.com.br a partir do dia 23 / 02 / 2022.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 23 / 02 / 2022.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 09 / 03 / 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: as 09:01 horas do dia 09 / 03 / 2022.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 09:30 horas do dia 09 / 03 / 2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA Nº 03/2021

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe, vem através deste comunicar que a Concorrência acima epigrafado, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF PROFESSOR FERNANDO NEPOMUCENO FILHO, que a mesma fora SUSPENSA no dia 16 de fevereiro de 2022, à pedido da Secretaria Municipal de Obras, devido a necessidade de readequação da planilha orçamentária.

Portanto, após as devidas readequações, a licitação será republicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo, em atendimento ao art. 21 § 4º da Lei de Licitações nº 8.666/93 e no Boletim Oficial

do Município de Peruíbe, para que os licitantes obtenham o novo edital com as readequações promovidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

WILSON TEIXEIRA FERREIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
EDITAL DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe, por sua Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, após minuciosa análise das documentações apresentadas pelos setores competentes, torna pública, para fins de conhecimento aos interessados, o resultado do JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, das empresas participantes, referente à Tomada de Preços nº 01/2022:

EMPRESAS HABILITADAS

SABINO COMÉRCIO & EMPREITEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.738.262/0001-83, estabelecida a Av. Presidente Costa e Silva nº 883, na cidade de Praia Grande/SP, foi considerada habilitada por atender a todos os requisitos exigidos em edital.

AGNUS ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 17.511.542/0001-21, estabelecida a Av. Conselheiro Nébias nº 444 – sala 504, na cidade de Santos/SP, foi considerada habilitada por atender a todos os requisitos exigidos em edital.

Processo nº 16045/2021 que deu origem ao Procedimento Licitatório Tomada de Preços nº 01/2022, encontra-se a disposição na Secretaria de Administração com vistas franqueadas dos interessados mediante requerimento e agendamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
Wilson Teixeira Ferreira - Presidente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 02/2022
PROTOCOLO Nº 1108/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS

ÍNDICE

I EDITAL

Preâmbulo

- 1 Do objeto;
- 2 Das atribuições;
- 3 Da remuneração;

- 4 Das inscrições;
- 5 Das condições de participação;
- 6 Da Comissão Municipal de Licitações;
- 7 Das condições de credenciamento;
- 8 Do credenciamento;
- 9 Da convocação e do termo de compromisso;
- 10 Do descredenciamento;
- 11 Das disposições finais.

II ANEXOS

- ANEXO I: Solicitação de Credenciamento
ANEXO II: Termo de Compromisso

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Administração, pela Comissão de Licitações, receberá no período de 22/02/2022 a 15/03/2022, das 09:00h às 16:00h, na Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 – Bairro centro – Peruíbe-SP, junto ao Setor de Protocolo e Arquivo, as inscrições para credenciamento de leiloeiros oficiais, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, o Decreto Federal nº 21.981/32, e IN DNRC nº 113/10 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como as cláusulas e condições deste Edital. Este Edital, seus anexos, o resultado e os demais atos pertinentes também constarão do sítio: <http://www.peruibe.sp.gov.br/editais-para-concorrencia-publica/>

1.1 O presente edital visa ao credenciamento de leiloeiros oficiais, para atuarem junto à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de nomear interessados em atuar na condução dos leilões a serem realizados, para alienação de bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

2 DAS ATRIBUIÇÕES

- 2.1 Compete ao leiloeiro oficial a realização de leilões de bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Peruíbe.
- 2.2 Eventualmente, poderão ser leiloados outros bens inservíveis, de posse ou detenção da Prefeitura do Município de Peruíbe, conforme legislação correlata.
- 2.3 Os leilões serão realizados preferencialmente na modalidade Eletrônica, com lances pela Internet.

3 DA REMUNERAÇÃO

3.1 A remuneração dos serviços constituirá, exclusivamente, no pagamento pelos compradores do montante de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens arrematados, na conformidade do parágrafo único do artigo 24 do Decreto Federal nº 21.981/32.

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 Os leiloeiros interessados poderão se inscrever durante toda a vigência deste Credenciamento, ou seja: de 22/02/2022 a 15/03/2022.
- 4.2 Durante o período, horário e endereço indicados no

preâmbulo, serão recebidos os pedidos de inscrição daqueles interessados em participar do sorteio inicial de classificação.

4.3 Após o prazo fixado, os eventuais interessados em participar do Credenciamento deverão aguardar a publicação da homologação do Credenciamento e sua Lista de Classificação.

4.4 O interessado deverá preencher Formulário de Inscrição formulado pela Comissão de Licitações, conforme Anexo I do presente Edital.

4.4.1 No Formulário de Inscrição constará Declaração, sob as penas da lei, de que não é funcionário público municipal, estadual e/ou federal e de que não possui impedimento legal para contratar com o Município de Peruíbe.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Credenciamento pessoas físicas devidamente matriculadas como leiloeiros oficiais perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo e que apresentem a documentação exigida.

5.2 Não poderão participar quem:

- a) Esteja sob processo de insolvência civil;
- b) Tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público, conforme Súmula 51 do E. TCESP;
- c) Esteja suspenso ou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) Destituídos ou suspensos do exercício da função.

6 DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

6.1 A Comissão Municipal de Licitações (CML), constituída nos termos da Portaria nº 51/2022 será responsável pela avaliação da documentação apresentada, pelo credenciamento pela distribuição rigorosa de escala de antiguidade de acordo com o registro junto a JUCESP, a começar pelo mais antigo, de acordo com a sistemática objetiva estabelecida neste Edital. Em caso de empate, será decidido por sorteio, conforme art. 45 da Lei nº 8.666/93, em ato público.

6.2 A escolha do leiloeiro, após seu credenciamento, em atendimento às condições de participação do edital, para conduzir o leilão, será realizada entre os leiloeiros credenciados com base em lista de classificação por ordem de antiguidade daqueles leiloeiros aptos e credenciados perante a municipalidade.

6.3 O leiloeiro classificado em primeiro por ordem de antiguidade não poderá participar de novo leilão promovido pela municipalidade, e sua desistência em participar do leilão para qual foi convocado, implicará o seu descredenciamento para o demais leilões realizados pelo município, durante a vigência do presente credenciamento.

7 DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

7.1 Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição, conforme modelo previsto no Anexo I;
- b) Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP no máximo 30 (trinta) dias anteriores à sua apresentação a Comissão Municipal de Licitações, dando conta de que o interessado se acha devidamente matriculado como Leiloeiro naquele órgão, indicando: o número e data da respectiva matrícula e eventuais penalidades sofridas;
- c) Cópia da Carteira de Identidade;
- d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no sítio da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- f) Comprovante de endereço;
- g) Cópia do Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do Leiloeiro Oficial, pertinente ao seu ramo de atividade;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários), do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida em seu

domicílio, emitida, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores a data prevista para a realização deste credenciamento;

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2 A documentação a que se refere o item 7.1 deverá ser entregue no momento da inscrição. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 3 (três) meses entre a data de sua expedição e a data do recebimento dos documentos.

7.3 O Setor de Protocolo e Arquivo encaminhará os formulários das inscrições, acompanhados da documentação exigida no item 7.1, para a Comissão Municipal de Licitações.

7.4 A Comissão Municipal de Licitações procederá à conferência da documentação, certificando-se do atendimento às exigências especificadas neste Edital.

7.5 A ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos no item 7.1 impedirá o credenciamento.

8 DO CREDENCIAMENTO

8.1 Serão credenciados pela Comissão Municipal de Licitações apenas os interessados que forem considerados aptos em todos os requisitos do item 7.1.

8.2 A lista dos credenciados será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (para efeito oficial de contagem de prazos processuais) e Boletim Oficial do Município (BOM) (como extensão da divulgação do ato).

8.3 Caberá recurso contra a deliberação da Comissão Municipal de Licitações.

8.3.1 O prazo para interposição de recurso de que trata o item 8.3 será de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação da deliberação.

8.3.2 O recurso deverá ser devidamente protocolado no Setor de Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Peruíbe, na Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 – Bairro Centro – Peruíbe-SP, no horário das 09h00 às 16h00.

8.3.3 Serão conhecidos recursos protocolados no setor identificado no item 8.3.2 ou enviados por correio eletrônico: admpbe@gmail.com.

8.4 Interposto o recurso, a Comissão Municipal de Licitações poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para deliberação. Em qualquer dos casos, no entanto, a decisão será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Boletim Oficial do Município.

8.4.1 Caso a Comissão Municipal de Licitações reconsidere sua decisão ou a autoridade superior acate o recurso, nova relação dos credenciados será publicada no Diário Oficial do Estado e Boletim Oficial do Município.

8.5 Resolvidos todos os eventuais recursos, a Comissão Municipal de Licitações comunicará a decisão final em ordem de classificação por antiguidade.

8.5.1 O resultado será publicado no Diário Oficial do Estado e no Boletim Oficial do Município – BOM.

8.6 Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou não havendo estes, o procedimento será encaminhado à autoridade competente para análise quanto à homologação.

8.7 O Credenciamento não gerará direito automático à contratação.

8.8 O Credenciamento será válido por 03 (três) anos, a contar da publicação do ato homologatório expedido pela autoridade superior competente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Boletim Oficial do Município – BOM, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

9 DA CONVOCAÇÃO E DO TERMO DE COMPROMISSO

9.1 O leiloeiro oficial será convocado por ordem de classificação para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, tomar conhecimento da relação dos bens que serão leiloados e assinar Termo de Compromisso.

9.1.1 O rol de bens disponíveis para leilão serão identificados por lotes pela Secretaria Municipal de Administração.

9.2 No caso de haver preposto devidamente cadastrado na Junta Comercial, o leiloeiro deverá, também, indicar os dados e apresentar documentação referente ao preposto.

9.3 O Termo de Compromisso será expedido em duas vias, sendo anexada uma via ao respectivo processo de leilão.

9.3.1 No caso de recusa sem justificativa ou cuja justificativa não fora aceita, o leiloeiro pode ser descredenciado, nos termos do item 10.

10 DO DESCREDENCIAMENTO

10.1 O descredenciamento poderá ocorrer:

- a) Por parte do Credenciado, mediante notificação dirigida à Comissão de Licitações;
- b) Por parte da Secretaria de Administração pela Comissão de Licitações, quando evidenciada a perda da condição de leiloeiro oficial e/ou o descredenciamento perante a Junta Comercial, ou ainda se recusar a realizar o leilão sem justificativa, ou cuja justificativa não for aceita, devendo, neste caso, o leiloeiro ser notificado para apresentação de defesa prévia no prazo de 03 (três) dias úteis.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O ato de inscrição implica a sujeição às condições estabelecidas neste Edital.

11.2 O Credenciado será responsável pelas informações e documentos ofertados, excluindo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Prefeitura Municipal de Peruíbe.

11.3 Todas as atividades desenvolvidas serão fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Administração.

11.4 Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos ao presente Credenciamento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitações, através do e-mail: admpbe@gmail.com, sendo que as respostas estarão disponíveis aos interessados no sítio da Prefeitura – www.peruibe.sp.gov.br.

11.5 As despesas decorrentes das publicações obrigatórias exigidas na Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e no Boletim Oficial do Município – BOM e em jornal de grande circulação, correrão por conta da Prefeitura Municipal.

11.6 As providências e despesas das demais publicações decorrente do processo de leilão, correrão por conta do leiloeiro credenciado.

11.7 Fica eleito, desde logo, o Foro da Comarca da cidade de Peruíbe (SP) para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

12 PERGUNTAS E RESPOSTAS FREQUENTES:

12.1 Pergunta: Os envelopes para o referido certame poderá ser enviado via Correios?

Resposta: Não há óbice quanto ao envio da documentação via correios. Porém, salientamos que esta Prefeitura de Peruíbe não se responsabiliza por eventuais extravios, atrasos de entrega ou quaisquer contratemplos que possam ocorrer com a postagem e que venham a prejudicar a participação do interessado no respectivo chamamento Público.

ENDEREÇO PARA ENVIO

Prefeitura Municipal de Peruíbe
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP
CEP 11750-000
A/C Departamento de Licitações

12.2. Pergunta: De modo a verificar a viabilidade de participação no credenciamento, este Leiloeiro solicita que seja enviada a lista de bens inservíveis que serão levados a leilão. Caso ainda não haja uma lista pré-definida, que seja especificado quais os tipos de bens inservíveis serão disponibilizados para leilão, para fins de analisarmos com maior clareza e verificarmos se possuímos a infraestrutura necessária para atender ao Edital.

Resposta: Não ingressamos na fase de atendimento da disponibilização dos bens inservíveis ainda, muito embora o município já tenha separado todos os bens como automóveis (sucatas), mobiliário escolar, hospitalar e de escritório em geral, contando ainda com equipamentos de informática.

12.3. Pergunta: Item 7.1 “i” do Edital: Certidão Negativa de Insolvência Civil. Essa certidão não é expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo com esse nome. Esta poderia estar se referindo à Certidão de Falência e Concordatas ou à Certidão de Distribuições Cíveis. Gostaria de saber qual devo enviar.

Resposta: Em relação ao questionamento poderá ser providenciado em substituição a comprovação da insolvência civil: A certidão de falência e concordatas ou a Certidão de Distribuições Cíveis, para fins de conferência e credenciamento de leiloeiro.

Peruíbe, 21 de fevereiro de 2022.

LUIZ MAURÍCIO DE PASSOS CARVALHO PEREIRA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Objeto: Credenciamento de leiloeiros oficiais, para atuarem junto à Prefeitura, com a finalidade de nomear interessados em atuar na condução dos leilões a serem realizados, para alienação de bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

Edital de Chamamento Público nº 02/2022

(nome e qualificação) inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº

, portador (a) da Carteira de Identidade nº , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº , residente e domiciliado (endereço completo) à R: , n. , B. . Cidade. , vem requerer à Comissão Municipal de Licitações seu credenciamento no rol de leiloeiros desta, declarando total concordância com as condições estabelecidas no edital de Chamamento Público nº __/2022.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que:

- a) Não sou funcionário público municipal de Peruíbe;
- b) Não possuo impedimento legal para contratar com o Município de Peruíbe e não me enquadro em nenhuma das vedações impostas;
- c) Disponho ou reúno condições de disponibilizar por meio eletrônico para realização dos leilões a serem organizados pela Prefeitura;
- d) Cumpro plenamente os requisitos, para o credenciamento, previsto no referido edital.

Local _____, ___/___/___

Nome e assinatura _____

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2022

PROCESSO Nº _____

(Obs.: não havendo veículos a serem leiloados, as cláusulas referentes às comunicações ao DETRAN/SP serão suprimidas)

Realização de Leilão Público nº _____, pela melhor oferta alcançada em LEILÃO, não inferior ao valor da avaliação, no dia _____, às _____ horas na [local].

LEILOEIRO:

Eu _____, [RG],
[CPF], com escritório na _____,
tel: _____, leiloeiro oficial registrado na Junta Comercial sob nº _____, declaro estar ciente e de acordo, com as regras abaixo descritas:

1 O leiloeiro se compromete a promover ampla divulgação do leilão, com a confecção de catálogos com descrição pormenorizada dos lotes e respectivas condições de venda, para distribuição aos interessados nos dias de visitação e no dia do leilão.

1.1 O leiloeiro deverá comunicar, por escrito, a data da realização do leilão que conste lotes classificados como veículos em fim de vida útil e sucata veicular para a CIRETRAN - Circunscrição Regional de Trânsito, assim como a relação dos lotes a serem leiloados, com antecedência de 15 (quinze) dias corridos, antecedentes a data de realização de cada leilão.

1.2 O cancelamento ou o adiamento do leilão deverá ser informado ao CIRETRAN pelo leiloeiro, tão logo assim decidido.

1.3 O leiloeiro deverá comunicar ao CIRETRAN em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da realização do leilão, o destino de cada bem arrematado como veículo em fim de vida útil e sucata veicular.

2 As despesas decorrentes das publicações obrigatórias exigidas na Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e no Boletim Oficial do Município – BOM e em jornal de grande circulação, correrão por conta da Prefeitura Municipal. As providências e despesas das demais publicações decorrente do processo de leilão, correrão por conta do leiloeiro credenciado.

3 Nenhum lote poderá ser vendido por preço inferior ao da avaliação, salvo se o leiloeiro complementar o valor faltante, às suas expensas.

4 O leilão constará de _____ lotes que serão apregoados a favor da Prefeitura do Município de Peruíbe.

4.1 O leiloeiro se obriga a efetuar o recolhimento do valor integral apurado no leilão, bem como prestação final de contas até cinco dias úteis imediatamente posteriores à realização do leilão, mediante comprovante de depósito de dinheiro ou cheque administrativo.

4.2 Não será admitida a dedução de quaisquer despesas ocorridas, ou qualquer outro tributo que incida sobre movimentação financeira, do valor apurado e a ser depositado na conta indicada.

5 A prestação final de contas, a ser efetuada pelo leiloeiro conforme item 4.1 acima, consiste na entrega à Secretaria Municipal de Administração, em versão digital, dos seguintes documentos:

a) Mapa geral do leilão, com todas as informações sobre os arrematantes (nome, endereço, telefone etc.), preço de venda e o valor total arrecadado;

b) Cópia das notas de venda em leilão;

c) Comprovante das comunicações encaminhadas ao CIRETRAN, previstas na cláusula 1;

d) Comprovante de recolhimento através de guia, fornecido pela Secretaria Municipal da Fazenda a favor da Prefeitura do Município de Peruíbe em qualquer agência bancária conveniada com a PMP.

(OBS.: acaso haja contas específicas para depósito dos valores arrecadados, serão especificadas, com a indicação do lote correspondente)

6 Os bens leiloados somente serão liberados aos arrematantes após a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Boletim Oficial do Município – BOM da homologação da venda, o que ocorrerá após a prestação final de contas, conforme estabelecido no item 5.

7 A Prefeitura Municipal de Peruíbe nada pagará ao leiloeiro sob qualquer título, pelo valor arrecadado nas vendas efetuadas, de solidariedade com a extensão dada à legislação aplicável aos órgãos da Administração Direta, sendo certo, que o leiloeiro perceberá a comissão devida de 5% (cinco por cento), que será paga pelos arrematantes.

8 Os bens inservíveis objeto do leilão em referência, estão sob total responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração. Após a homologação, os bens vendidos passarão à guarda e responsabilidade dos arrematantes.

9 Caso haja recusa do leiloeiro em assinar o presente termo, será descredenciado e, será chamado o próximo da lista de classificação.

10 Caso, assinado o termo, ocorra desistência do leiloeiro em apregoar o leilão, caberá indenização à Administração dos prejuízos comprovadamente suportados no prazo de 03 dias úteis contados do recebimento da notificação, bem como comunicação do fato à Junta Comercial.

11 O leiloeiro declara que mantém todas as condições exigidas para o credenciamento.

12 O leilão eletrônico deverá ser realizado via internet no endereço eletrônico _____.

13 Fica eleito o Foro da Comarca de Peruíbe, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Peruíbe, em ____ de _____ de _____.

Leiloeiro Oficial JUCESP, SOB Nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE ADITAMENTO – 2.022

Nº ADITAMENTO: 21/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAÇÃO DE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/SP – VILA ISOLINA – CONTRATADO: DIRCE BECHIR FERREIRA – ASSINATURA: 21/02/2022 – MOTIVO: ADITA PRAZO 12 MESES – A PARTIR DE 24/02/2022 – PROCESSO Nº 8.113/2018 – MODALIDADE: DISPENSA Nº 07/2018 – CONTRATO Nº 121/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE DECISÃO RECURSAL – 2.022

PROCESSO Nº 1.108/2022
IMPUGNANTE: DANIEL ELIAS GARCIA
LEILOEIRO INSCRITO JUCESP SOB O Nº 1.146
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA CONDUÇÃO DOS LEILÕES A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS.
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DE EDITAL QUESTIONANDO A CLASSIFICAÇÃO DO LEILOEIRO OFICIAL POR ANTIGUIDADE, CONFORME LISTA DO JUCESP.
RESULTADO: EM ANÁLISE JURÍDICA DA IMPUGNAÇÃO DE EDITAL A CLASSIFICAÇÃO POR ANTIGUIDADE ATENDE O DECRETO FEDERAL Nº 29.981/32 EM VIGOR, DESTA FORMA, O EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO FOI MANTIDO – DECISÃO ADMINISTRATIVA ACOMPANHADA PELO CHEFE DO EXECUTIVO.

LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 12/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

A licitação acima enumerada objetivou a seleção da melhor proposta para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS 02, 07 E MARINHO GOMES NO PARQUE DO TREVO (ACESSO VILA ERMINDA), conforme edital da licitação acima epigrafada.

Foi em toda a sua tramitação atendida a Legislação pertinente, consoante o bem elaborado parecer do Secretário de Assuntos Jurídicos GESIVAL GOMES DE SOUZA.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a licitação na modalidade Convite e ADJUDICO a empresa: TMK ENGENHARIA S/A, com sede na Av. Presidente Kennedy nº 9457 – 1º andar – sala 02, na cidade de Praia Grande, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.131.759/0001-22, vencedora deste certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento parte integrante deste processo, com o valor total de R\$ 218.323,16 (duzentos e dezoito mil, trezentos e vinte e três reais e dezesseis centavos).

Afixe em quadro próprio para divulgação pública e prossiga-se para as providências de costume com o devido empenho da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA Nº 04/2021
EDITAL DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe, por sua Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, após minuciosa análise das documentações apresentadas pelos setores competentes, torna pública, para fins de conhecimento aos interessados, o resultado do JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, das empresas participantes, referente à Concorrência nº 04/2021:

EMPRESAS HABILITADAS

AEROCARTA S.A. ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 31.332.778/0001-21, estabelecida a Rua Michigan nº 561, na cidade de São Paulo/SP, foi considerada habilitada por atender a todos os requisitos exigidos em edital.

ESTEIO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO S.A., inscrita no CNPJ sob nº 76.650.191/0001-07, estabelecida a Rua Dr. Reynaldo Machado nº 1.151, na cidade de Curitiba/PR, foi considerada habilitada por atender a todos os requisitos exigidos em edital.

EMPRESA INABILITADA

CONSÓRCIO BASE-MILLENIO/PERUIBE
EMPRESA CONSORCIADA: BASE AEROFOTOGRAMETRIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.911.608/0001-79, estabelecida a Rua Marquês de Lages nº 1027, na cidade de São Paulo/SP, foi considerada inabilitada por não atender ao item 8.6.1. do edital completo, visto que NÃO declarou expressamente que está cumprindo o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, consoante as disposições da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e já exigível no artigo 27, V, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93.

Processo nº 12274/2021 que deu origem ao Procedimento Licitatório Concorrência nº 04/2021, encontra-se a disposição na Secretaria de Administração com vistas franqueadas dos interessados mediante requerimento e agendamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
Wilson Teixeira Ferreira - Presidente

EDUCAÇÃO



ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PERUIBE

CRECHES – MARÇO

CRECHES FILANTRÓPICAS FEVEREIRO

28/02/22	Ponto Facultativo			
01/03/22	Ponto Facultativo			
02/03/22	Planejamento			
03/03/22	Planejamento			
04/03/22	Planejamento			

OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina).

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PERUIBE

CRECHES – MARÇO

07/03/22	Leite com Açochoalado, Rosquinha de chocolate	Arroz com milho e cenoura, Carne em Cubos com Abobrinha, Pudim de Chocolate	Leite com Açochoalado, Biscoito Maria	Canja de Frango com Legumes, Fruta
08/03/22	Leite Integral, Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Carne moída, Salada de Acelga, Fruta	Leite Integral com Flocos de Milho	Sopa de Macarrão Ave Maria, Legumes e Carne, Fruta
09/03/22	Vitamina de Banana, Rosquinha de Chocolate	Macarrão com Frango, Salada de Couve, Fruta	Leite com Açochoalado, Pão com Margarina	Sopa de Feijão com Carne Moída, Fruta
10/03/22	Leite com Açochoalado, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com tomate e salsa, Salada de Alface, Fruta	Vitamina de Banana, Rosquinha de Chocolate	Caldo de Mandioca com Carne em Cubos, Fruta
11/03/22	Leite Integral com Flocos de Milho	Arroz, Feijão, Carne em Iscas com abóbora, Fruta	Leite com Açochoalado, Pão com Margarina	Sopa de Frango com Legumes, Fruta

OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina).

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PERUIBE

CRECHES – MARÇO

14/03/22	Leite Integral, Rosquinha de leite	Macarrão com Carne Moída, Salada de Repolho, Gelatina de Morango	logurte de morango, Biscoito Salgado	Sopa de Abóbora com Frango, Fruta
15/03/22	logurte de Morango, Rosquinha de Leite	Arroz, Feijão, Carne em Cubos com Batata Doce, Fruta	Leite Integral, Biscoito Maisena	Sopa de Macarrão, Frango, Legumes, Fruta
16/03/22	Leite com Açochoalado, Biscoito Maisena	Arroz, Feijão, Frango com Cenoura, Fruta	Leite com Açochoalado, Pão com Margarina	Sopa de Feijão com Carne Iscas, Fruta
17/03/22	Leite Integral, Pão com Margarina	Arroz com ervilha, milho e cenoura, Carne Iscas ao Molho com Chuchu, Fruta	Leite com Açochoalado, Biscoito Salgado	Caldo Verde com Frango, Fruta
18/03/22	Vitamina de Banana, Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Peixe, Salada de Escarola, Fruta	Leite Integral, Pão com Margarina	Sopa de Feijão com Carne em Cubos, Fruta

OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina).

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PERUIBE

CRECHES – MARÇO

21/03/22	Leite com Açochoalado, Rosquinha de coco	Arroz com ervilha, milho e cenoura, Strogonoff de Frango, Salada de Repolho, Fruta	Leite com Açochoalado, Biscoito Salgado	Sopa de Macarrão, Carne em Iscas, e Legumes, Fruta
22/03/22	Leite Integral, Rosquinha de Coco	Arroz, Feijão, Carne em Cubos, Salada de Acelga, Fruta	Leite Integral com Flocos de Milho	Crema de Batata com Frango, Gelatina de Morango
23/03/22	Leite Integral com Flocos de Milho	Macarrão com Carne Moída, Salada de Alface, Fruta	Leite com Açochoalado, Pão com Margarina	Sopa de Lentilha com Frango, Fruta
24/03/22	Leite com Açochoalado, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Frango refogado, Salada de Pepino, Fruta	Vitamina Banana e Maçã, Pão com margarina	Sopa de Feijão com Carne Moída, Fruta
25/03/22	Vitamina Banana e Maçã, Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com tomate e salsa, Salada de Abobrinha, Fruta	Leite Integral, Pão com Margarina	Sopa de Macarrão, Frango, Legumes, Fruta

OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina).

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PERUIBE

CRECHES – MARÇO

28/03/22	Leite Integral, Biscoito Maria	Macarrão com Frango, Salada de Chuchu, Fruta	logurte de morango, Rosquinha de Chocolate	Sopa de Feijão com Carne Moída, Pudim de Coco
29/03/22	logurte de Morango, Biscoito Maria	Arroz, Feijão, Peixe, Pirão, Salada de Repolho, Fruta	Leite com Açochoalado, Biscoito Salgado	Caldo de Mandioca com Frango, Fruta
30/03/22	Leite Integral, Biscoito Maria	Arroz com cenoura, ervilha e milho, Carne Moída ao Molho, Salada de Alface, Fruta	Vitamina de Banana, Rosquinha de Leite	Sopa de Feijão com Carne em Cubos, Fruta
31/03/22	Leite integral com Flocos de milho	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com cenoura ralada e salsa, Salada de escarola, Fruta	Leite com Açochoalado, Biscoito Maria	Canja de Frango com legumes, Fruta

Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe Jaqueline Néry Vieira de Carvalho – CRN3: 53558/P e Telma Souza de Freitas Moraes – CRN3: 16451 – Apeetece Sistemas de Alimentação S/A.

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PERUIBE - EMEI – MARÇO

28/02/22	Ponto Facultativo			
01/03/22	Ponto Facultativo			
02/03/22	Planejamento			
03/03/22	Planejamento			
04/03/22	Planejamento			

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PERUIBE - EMEI – MARÇO

07/03/22	Composto Lácteo de Chocolate, Biscoito Salgado	Arroz com milho e cenoura, Carne em Cubos com Abobrinha, Fruta	Vitamina de Banana e Maçã, Rosquinha de Chocolate	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com tomate e salsa, Salada de Alface com tomate, Pudim de chocolate
08/03/22	Leite Integral com Flocos de Milho	Arroz, Feijão, Carne moída, Salada de Acelga, Gelatina de Morango	Composto Lácteo de Chocolate, Biscoito Salgado	Macarrão com Frango, Salada de Couve, Fruta
09/03/22	Leite com Açochoalado, Bolinho de Laranja	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com tomate e salsa, Salada de Alface com tomate, Gelatina de Uva	Leite com Açochoalado, Pão com Margarina	Sopa de Feijão com Carne Moída, Fruta
10/03/22	Vitamina de Banana e Maçã, Pão com Margarina	Macarrão com Frango, Salada de Couve, Fruta	Leite Integral com Flocos de Milho	Arroz, Feijão, Carne Moída ao Molho, Purê de Batata flocos, Fruta
11/03/22	Leite com Açochoalado, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Frango Refogado, Salada de repolho com cenoura, Fruta	Leite com Açochoalado, Bolinho de Laranja	Sopa de Frango com Legumes, Fruta

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PERUIBE - EMEI – MARÇO

14/03/22	Leite com Açochoalado, Biscoito Maisena	Macarrão com Almondêga de Carne, Salada de Repolho, Gelatina de Morango	logurte de Morango, Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Frango com Cenoura, Fruta
15/03/22	logurte de Morango, Rosquinha de Leite	Arroz, Feijão, Carne em Cubos com Batata Doce, Fruta	Leite com Açochoalado, Biscoito Maisena	Sopa de Macarrão, Frango e Legumes, Fruta
16/03/22	Composto Lácteo de Chocolate, Pão com Margarina	Arroz, Strogonoff de Frango, Salada de Alface, Fruta	Leite caramelizado, Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Frango Refogado, Salada de Escarola, Gelatina de Uva
17/03/22	Vitamina de Banana, Rosquinha de Chocolate	Arroz com ervilha, milho e cenoura, Carne Moída ao Molho, Couve refogada, Fruta	Composto Lácteo de Chocolate, Pão com Margarina	Macarrão com Almondêga de Carne, Salada de Repolho, Pudim de Chocolate
18/03/22	Leite caramelizado, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Frango Refogado, Salada de Escarola, Gelatina de Uva	Vitamina de Banana, Rosquinha de Leite	Sopa de Feijão com Carne em Cubos, Fruta

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PERUIBE - EMEI – MARÇO

21/03/22	Composto Lácteo de Chocolate, Biscoito Salgado	Arroz com cenoura, Strogonoff de Frango ao Molho, Salada de Repolho, Gelatina de Uva	Leite Integral com Flocos de Milho	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com tomate e salsa, Abobrinha refogada, Fruta
22/03/22	Leite com Açochoalado, Rosquinha de Coco	Arroz, Feijão, Carne em Cubos ao refogada com Chuchu, Fruta	Leite com Açochoalado, Biscoito Salgado	Sopa de Feijão com Carne moída, Fruta
23/03/22	Leite com Açochoalado, Pão com Margarina	Macarrão com Carne Moída, Salada de Alface, Fruta	Vitamina Banana e Maçã, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Almondêga de Carne ao molho, Salada de Pepino, Gelatina de Morango
24/03/22	Leite Integral com Flocos de Milho	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com tomate e salsa, Abobrinha refogada, Fruta	Leite com Açochoalado, Pão com Margarina	Sopa de Macarrão, Carne em Cubos e Legumes, Fruta
25/03/22	Vitamina Banana e Maçã, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Almondêga de Carne ao molho, Salada de Pepino, Gelatina de Morango	Composto Lácteo de Chocolate, Pão com Margarina	Arroz com cenoura, Strogonoff de Frango ao Molho, Salada de Repolho, Pudim de Chocolate

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PERUIBE - EMEI – MARÇO

28/03/22	Leite com Açochoalado, Biscoito Salgado	Macarrão ao molho, Empanado de Frango, Salada de Chuchu, Pudim de Chocolate	logurte de Morango, Biscoito Maria	Arroz, Feijão, Carne em Iscas com Abóbora, Fruta
29/03/22	logurte de Morango, Rosquinha de Chocolate	Arroz, Feijão, Carne Moída refogada, Salada de Repolho, Fruta	Leite com Açochoalado, Biscoito Salgado	Canja de Frango com Legumes, Fruta
30/03/22	Leite com Açochoalado, Biscoito Maria	Arroz com milho e cenoura, Carne em Cubos com Abobrinha, Fruta	Leite com Açochoalado, Biscoito Salgado	Macarrão com Frango, Salada de Couve, Fruta
31/03/22	Leite caramelizado, Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Frango Refogado, Salada de Repolho, Gelatina de Uva	Vitamina de Banana, Biscoito Maria	Arroz com milho e cenoura, Carne em Cubos com Abobrinha, Fruta

OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina)

Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe Jaqueline Néry Vieira de Carvalho – CRN3: 53558/P e Telma Souza de Freitas Moraes – CRN3: 16451 – Apeetece Sistemas de Alimentação S/A.

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PERUIBE - EMEI – MARÇO

28/02/22	Ponto Facultativo			
01/03/22	Ponto Facultativo			
02/03/22	Planejamento			
03/03/22	Planejamento			
04/03/22	Planejamento			

OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina)

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PERUIBE - EMEI – MARÇO

07/03/22	Composto Lácteo de Chocolate, Biscoito Salgado	Arroz com milho e cenoura, Carne em Cubos com Abobrinha, Fruta	Vitamina de Banana e Maçã, Rosquinha de Chocolate	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com tomate e salsa, Salada de Alface com tomate, Pudim de chocolate
08/03/22	Leite Integral com Flocos de Milho	Arroz, Feijão, Carne moída, Salada de Acelga, Fruta	Composto Lácteo de Chocolate, Biscoito Salgado	Macarrão com Frango, Salada de Couve, Fruta
09/03/22	Leite com Açochoalado, Bolinho de Laranja	Macarrão com Frango, Salada de Couve, Fruta	Leite com Açochoalado, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Carne moída, Salada de Acelga, Gelatina de Morango
10/03/22	Vitamina de Banana e Maçã, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com tomate e salsa, Salada de Alface com tomate, Fruta	Leite Integral com Flocos de Milho	Arroz, Feijão, Salsicha com molho, Purê de Batata flocos, Fruta
11/03/22	Leite com Açochoalado, Rosquinha de Chocolate	Arroz, Feijão, Empanado de Frango, Salada de repolho com cenoura, Fruta	Leite com Açochoalado, Bolinho de Laranja	Arroz com milho e cenoura, Carne em Cubos com Abobrinha, Fruta

OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina)

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PERUIBE - EMEIF – MARÇO

14/03/22	Leite com Achiocolatado, Biscoito Maisena	Macarrão com Almôndega de Carne, Salada de Repolho, Fruta	Iogurte de Morango, Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Frango com Cenoura, Fruta
15/03/22	Iogurte de Morango, Rosquinha de Leite	Arroz, Feijão, Carne em Cubos com Batata Doce, Fruta	Leite com Achiocolatado, Biscoito Maisena	Arroz com ervilha, milho e cenoura, Carne Moída ao Molho, Couve refogada, Fruta
16/03/22	Composto Lácteo de Chocolate, Pão com Margarina	Arroz, Estrogonofe de Frango, Salada de Alface, Fruta	Leite caramelizado, Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Frango Refogado, Salada de Escarola, Gelatina de Uva
17/03/22	Vitamina de Banana, Biscoito Salgado	Arroz com ervilha, milho e cenoura, Carne Moída ao Molho, Couve refogada, Fruta	Composto Lácteo de Chocolate, Pão com Margarina	Macarrão com Almôndega de Carne, Salada de Repolho, Fruta
18/03/22	Leite caramelizado, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Frango Refogado, Salada de Escarola, Gelatina de Uva	Vitamina de Banana, Rosquinha de Leite	Arroz, Feijão, Carne em Cubos com Batata Doce, Fruta

OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina)

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PERUIBE - EMEIF – MARÇO

21/03/22	Composto Lácteo de Chocolate, Biscoito Salgado	Arroz com cenoura, Strogonoff de Frango ao Molho, Salada de Repolho, Pudim de Chocolate	Leite Integral com Flocos de Milho	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com tomate e salsa, Abobrinha refogada, Fruta
22/03/22	Leite com Achiocolatado, Rosquinha de Coco	Arroz, Feijão, Carne em Cubos ao refogada com Chuchu, Fruta	Leite com Achiocolatado, Biscoito Salgado	Macarrão com Carne Moída, Salada de Alface, Fruta
23/03/22	Leite Integral com Flocos de Milho	Macarrão com Carne Moída, Salada de Alface, Fruta	Vitamina Banana e Maçã, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Almôndega de Carne ao molho, Salada de Pepino, Gelatina de Morango
24/03/22	Leite com Achiocolatado, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Almôndega de Carne ao molho, Salada de Pepino, Gelatina de Morango	Leite com Achiocolatado, Biscoito Maisena	Arroz, Feijão, Carne em Cubos com Chuchu, Fruta
25/03/22	Vitamina Banana e Maçã, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com tomate e salsa, Abobrinha refogada, Fruta	Composto Lácteo de Chocolate, Pão com Margarina	Arroz com cenoura, Strogonoff de Frango ao Molho, Salada de Repolho, Fruta

OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina)

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PERUIBE - EMEIF – MARÇO

28/03/22	Leite com Achiocolatado, Biscoito Salgado	Macarrão ao molho, Empanado de Frango, Salada de Chuchu, Fruta	Iogurte de Morango, Biscoito Maria	Arroz, Feijão, Carne em Iscas com Abóbora, Fruta
29/03/22	Iogurte de Morango, Rosquinha de Chocolate	Arroz, Feijão, Carne Moída refogada, Salada de Repolho, Fruta	Leite com Achiocolatado, Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Escondidinho de Frango, Gelatina de Uva
30/03/22	Leite com Achiocolatado, Biscoito Maria	Arroz com milho e cenoura, Carne em Cubos com Abobrinha, Fruta	Leite com Achiocolatado, Biscoito Salgado	Macarrão com Frango, Salada de Couve, Fruta
31/03/22	Leite caramelizado, Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Frango Refogado, Salada de Repolho, Fruta	Vitamina de Banana, Biscoito Maria	Arroz com milho e cenoura, Carne em Cubos com Abobrinha, Fruta

OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina).

Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe Jaqueline Nery Vieira de Carvalho – CRN3: 53558/P e Telma Souza de Freitas Moraes – CRN3: 16451 – Apetece Sistemas de Alimentação S/A.



ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PERUIBE

EMEF/NAES/APAE – MARÇO

28/02/22	Ponto Facultativo	
01/03/22	Ponto Facultativo	
02/03/22	Planejamento	
03/03/22	Planejamento	
04/03/22	Planejamento	

07/03/22	Composto Lácteo de Chocolate, Biscoito Salgado	Arroz com milho e cenoura, Carne em Cubos com Abobrinha, Fruta
08/03/22	Leite Integral com Flocos de Milho	Arroz, Feijão, Carne moída, Salada de Acelga, Gelatina de Morango
09/03/22	Leite com Achiocolatado, Bolinho de Laranja	Macarrão com Frango, Salada de Couve, Fruta
10/03/22	Vitamina de Banana e Maçã, Pão com margarina	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com tomate e salsa, Salada de Alface com tomate, Pudim de Chocolate
11/03/22	Leite com Achiocolatado, Rosquinha de Chocolate	Arroz, Feijão, Salsicha ao molho, Purê de Batata, Fruta

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PERUIBE

EMEF/NAES/APAE – MARÇO

14/03/22	Leite com Achiocolatado, Biscoito Maisena	Macarrão com Almôndega de Carne, Salada de Repolho, Gelatina de Morango
15/03/22	Iogurte, Rosquinha de Leite	Arroz, Feijão, Carne em Cubos com Batata Doce, Fruta
16/03/22	Composto Lácteo de Chocolate, Pão com Margarina	Arroz, Estrogonofe de Frango, Salada de Alface, Fruta
17/03/22	Vitamina de banana, Biscoito Salgado	Arroz com ervilha, milho e cenoura, Carne Moída ao Molho, Couve refogada, Fruta
18/03/22	Leite caramelizado, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Frango Refogado, Salada de Escarola, Gelatina Uva

21/03/22	Composto Lácteo de Chocolate, Biscoito Salgado	Arroz com cenoura, Strogonoff de Frango ao Molho, Salada de Repolho, Pudim de Chocolate
22/03/22	Leite com Achiocolatado, Rosquinha de Coco	Arroz, Feijão, Carne em Cubos com Chuchu, Gelatina de Morango
23/03/22	Leite Integral com Flocos de Milho	Macarrão com Carne Moída, Salada de Alface, Fruta
24/03/22	Leite com Achiocolatado, Pão com margarina	Arroz, Feijão, Almôndega de Carne ao molho, Salada de Pepino, Fruta
25/03/22	Vitamina Banana e Maçã, Pão com margarina	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com tomate e salsa, Abobrinha refogada, Fruta

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PERUIBE

EMEF/NAES/APAE – MARÇO

28/03/22	Leite com Achiocolatado, Biscoito Salgado	Macarrão ao molho, Empanado de Frango, Salada de Chuchu, Fruta
29/03/22	Iogurte de Morango, Rosquinha de Chocolate	Arroz, Feijão, Carne Moída refogada, Salada de Repolho, Gelatina de Uva
30/03/22	Leite com Achiocolatado, Biscoito Maria	Arroz com milho e cenoura, Carne em Cubos com Abobrinha, Fruta
31/03/22	Leite caramelizado, Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Frango Refogado, Salada de Repolho, Gelatina de Uva

OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina)

Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe Jaqueline Nery Vieira de Carvalho – CRN3: 53558/P e Telma Souza de Freitas Moraes – CRN3: 16451 – Apetece Sistemas de Alimentação S/A.



ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PERUIBE

ESCOLAS ESTADUAIS – MARÇO

28/02/22	Ponto Facultativo
01/03/22	Ponto Facultativo
02/03/22	Suspensão de atividades
03/03/22	Arroz com milho e cenoura, Carne em Cubos com Abobrinha, Fruta
04/03/22	Arroz, Feijão, Carne Moída refogada, Salada de Repolho, Gelatina de Uva

07/03/22	Arroz com milho e cenoura, Carne em Cubos com Abobrinha, Fruta
08/03/22	Arroz, Feijão, Carne moída, Salada de Acelga, Gelatina de Morango
09/03/22	Macarrão com Frango, Salada de Couve, Fruta
10/03/22	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com tomate e salsa, Salada de Alface com tomate, Pudim de Chocolate
11/03/22	Arroz, Feijão, Salsicha ao molho, Purê de Batata, Fruta

14/03/22	Macarrão com Almôndega de Carne, Salada de Repolho, Fruta
15/03/22	Arroz, Feijão, Carne em Cubos com Batata Doce, Fruta
16/03/22	Arroz, Estrogonofe de Frango, Salada de Alface, Fruta
17/03/22	Arroz com ervilha, milho e cenoura, Carne Moída ao Molho, Couve refogada, Fruta
18/03/22	Arroz, Feijão, Frango Refogado, Salada de Escarola, Gelatina Uva



ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PERUIBE
ESCOLAS ESTADUAIS – MARÇO 2020

21/03/22	Arroz com cenoura, Strogonoff de Frango ao Molho, Salada de Repolho, Pudim de Chocolate
22/03/22	Arroz, Feijão, Carne em Cubos com Chuchu, Gelatina de Morango
23/03/22	Macarrão com Carne Moída, Salada de Alface, Fruta
24/03/22	Arroz, Feijão, Almôndega de Carne ao molho, Salada de Pepino, Fruta
25/03/22	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com tomate e salsa, Abobrinha refogada, Fruta

28/03/22	Macarrão ao molho, Empanado de Frango, Salada de Chuchu, Fruta
29/03/22	Arroz, Feijão, Carne Moída refogada, Salada de Repolho, Gelatina de Uva
30/03/22	Arroz com milho e cenoura, Carne em Cubos com Abobrinha, Fruta
31/03/22	Arroz, Feijão, Frango Refogado, Salada de Repolho, Gelatina de Uva

OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina).

Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe Jaqueline Nery Vieira de Carvalho – CRN3: 53558/P e Telma Souza de Freitas Moraes – CRN3: 16451 – Apetece Sistemas de Alimentação S/A.



ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ALDEIAS INDÍGENAS – MARÇO

28/02/22	Ponto Facultativo	
01/03/22	Ponto Facultativo	
02/03/22	Suspensão de atividades	
03/03/22	Leite com Flocos de milho	Arroz, Feijão, Carne em cubos com Abobrinha, Fruta
04/03/22	Leite Integral, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Frango com Polenta, Doce de Banana

07/03/22	Leite Integral, Biscoito Salgado	Arroz com ervilha, milho e cenoura, Carne em Cubos com Batata, Fruta
08/03/22	Vitamina de Banana e Maçã, Rosquinha de Chocolate	Arroz, Feijão Carne Moída com molho, Salada de Acelga, Fruta
09/03/22	Leite com Achiocolatado, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com tomate e salsa, Salada de Couve, Fruta
10/03/22	Chá Matte, Mandioca Cozida	Arroz, Feijão, Carne em Cubos com Inhame, Farinha de Mandioca, Fruta
11/03/22	Leite Integral, Biscoito Maria	Macarrão com Frango, Salada de Repolho, Doce de Abobora

14/03/22	Leite com Achiocolatado, Biscoito Maisena	Macarrão com Frango, Salada de Escarola, Fruta
15/03/22	Leite Integral, Inhame Cozido	Arroz, Feijão, Carne em Cubos com Batata Doce, Farofa, Fruta
16/03/22	Chá Matte, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Frango com Cenoura, Fruta.
17/03/22	Iogurte de Morango, Rosquinha de Leite	Arroz com ervilha, milho e cenoura, Carne Moída ao Molho, Salada de Couve, Fruta
18/03/22	Vitamina de Banana, Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Peixe, Pirão, Doce Banana

21/03/22	Leite Integral, Rosquinha de Coco	Arroz com ervilha, milho e cenoura, Polenta com Frango ao Molho, Fruta
----------	-----------------------------------	--

22/03/22	Leite com Achiocolatado, Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Carne em Cubos com chuchu, Fruta
23/03/22	Leite Integral com Flocos de Milho	Macarrão com Carne Moída, Salada de Alface, Doce de Abóbora
24/03/22	Chá Matte, Milho Cozido	Arroz, Feijão Frango ao molho, Salada de Pepino, Fruta
25/03/22	Vitamina Banana e Maçã, Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com tomate e salsa, Abobrinha refogada, Fruta

28/03/22	Iogurte de Morango, Biscoito Maria	Macarrão com Frango ao molho, Salada de Chuchu, Fruta
29/03/22	Leite com Achiocolatado, Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Peixe, Farinha de Mandioca, Salada de Repolho, Fruta
30/03/22	Chá Matte, Batata Doce Cozida	Arroz com cenoura, ervilha e milho, Carne Moída ao molho, Salada de Acelga, Fruta
31/03/22	Leite com Achiocolatado, Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com tomate e salsa, Salada de Alface, Fruta

OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina).

Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe Jaqueline Nery Vieira de Carvalho – CRN3: 53558/P e Telma Souza de Freitas Moraes – CRN3: 16451 – Apetece Sistemas de Alimentação S/A.

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PERUIBE

EE CARMEM MIRANDA / ETEC (PERÍODO INTEGRAL) – MARÇO

28/02/22	Ponto Facultativo		
01/03/22	Ponto Facultativo		
02/03/22	Suspensão de atividades		
03/03/22	Vitamina de Banana, Biscoito Maria	Arroz, Feijão, Frango com Chuchu Refogado, Fruta	Composto Lácteo de Chocolate, Pão com Margarina
04/03/22	Leite com Achiocolatado, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com Tomate e Salsa, Salada de Escarola, Gelatina de Uva	Leite caramelizado, Biscoito Salgado

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PERUIBE

EE CARMEM MIRANDA / ETEC (PERÍODO INTEGRAL) – MARÇO

07/03/22	Composto Lácteo de Chocolate, Biscoito Salgado	Arroz com milho e cenoura, Carne em Cubos com Abobrinha, Fruta	Vitamina de Banana e Maçã, Rosquinha de Chocolate
08/03/22	Leite Integral com Flocos de Milho	Arroz, Feijão, Carne moída, Salada de Acelga, Gelatina de Morango	Composto Lácteo de Chocolate, Biscoito Salgado
09/03/22	Leite com Achiocolatado, Bolinho de Laranja	Macarrão com Frango, Salada de Couve, Fruta	Leite com Achiocolatado, Pão com Margarina
10/03/22	Vitamina de Banana e Maçã, Rosquinha de Chocolate	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com tomate e salsa, Salada de Alface com tomate, Pudim de Chocolate	Leite Integral com Flocos de Milho
11/03/22	Leite com Achiocolatado, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Salsicha ao molho, Purê de Batata, Fruta	Leite com Achiocolatado, Bolinho de Laranja

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PERUIBE

EE CARMEM MIRANDA / ETEC (PERÍODO INTEGRAL) – MARÇO

14/03/22	Leite com Achiocolatado, Biscoito Maisena	Macarrão com Almôndega de Carne, Salada de Repolho, Fruta	Iogurte de Morango, Biscoito Salgado
15/03/22	Iogurte de Morango, Rosquinha de Leite	Arroz, Feijão, Carne em Cubos com Batata Doce, Fruta	Leite com Achiocolatado, Biscoito Maisena
16/03/22	Composto Lácteo de Chocolate, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Strogonoff de Frango, Salada de Alface, Fruta	Leite Caramelizado, Biscoito Salgado
17/03/22	Vitamina de Banana, Biscoito Salgado	Arroz com ervilha, milho e cenoura, Carne Moída ao Molho, Couve refogada, Fruta	Composto Lácteo de Chocolate, Pão com Margarina
18/03/22	Leite caramelizado, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Frango Refogado, Salada de Escarola, Gelatina Uva	Vitamina de Banana, Rosquinha de Leite

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PERUIBE

EE CARMEM MIRANDA / ETEC (PERÍODO INTEGRAL) – MARÇO

21/03/22	Composto Lácteo de Chocolate, Biscoito Salgado	Arroz com cenoura, Strogonoff de Frango ao Molho, Salada de Repolho, Pudim de Chocolate	Leite Integral com Flocos de Milho
22/03/22	Leite com Achiocolatado, Rosquinha de Coco	Arroz, Feijão, Carne em Cubos com Chuchu, Gelatina de Morango	Leite com Achiocolatado, Pão com margarina
23/03/22	Leite Integral com Flocos de Milho	Macarrão com Carne Moída, Salada de Alface, Fruta	Vitamina Banana e Maçã, Pão com Margarina
24/03/22	Leite com Achiocolatado, Pão com margarina	Arroz, Feijão, Almôndega de Carne ao molho, Salada de Pepino, Fruta	Leite com Achiocolatado, Rosquinha de Coco
25/03/22	Vitamina Banana e Maçã, Pão com margarina	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com tomate e salsa, Abobrinha refogada, Fruta	Composto Lácteo de Chocolate, Biscoito Salgado

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PERUIBE

EE CARMEM MIRANDA / ETEC (PERÍODO INTEGRAL) – MARÇO

28/03/22	Leite com Achiocolatado, Biscoito Salgado	Macarrão ao molho, Empanado de Frango, Salada de Chuchu, Fruta	Iogurte Morango, Biscoito Maria
29/03/22	Iogurte de morango, Rosquinha de Chocolate	Arroz, Feijão, Carne Moída refogada, Salada de Repolho, Gelatina de Uva	Leite com Achiocolatado, Biscoito Salgado
30/03/22	Iogurte de morango, Rosquinha de Chocolate	Arroz com ervilha, milho e cenoura, Carne Moída ao Molho, Couve refogada, Fruta	Leite com Achiocolatado, Biscoito Salgado
31/03/22	Composto Lácteo de Chocolate, Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Frango Refogado, Salada de Escarola, Gelatina Uva	Vitamina de Banana e Maçã, Rosquinha de Chocolate

OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina)

Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe Jaqueline Nery Vieira de Carvalho – CRN3: 53558/P e Telma Souza de Freitas Moraes – CRN3: 16451 – Apetece Sistemas de Alimentação S/A.

PORTARIA Nº 001/2022**ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 005/2021 QUE “NOMEIA COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA”**

DEBORA ILLA LONGHI GALLO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando o teor do processo administrativo nº 12183/2021;
Considerando o possível ato de infração ao inciso IX do Artigo 143 da Lei Complementar nº 175/2011.

RESOLVE

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Portaria Nº 005/2021 que “Nomeia Comissão para Instauração de Sindicância”, passando a vigorar com a seguinte redação:

Os servidores infra mencionados para comporem a comissão para instauração de Sindicância nos termos do art. 169 da Lei Complementar nº 175 de 19 de dezembro de 2011, com a finalidade de apurar possível irregularidade no serviço público.

Denise Maria Almada de Oliveira Pinto, Supervisor de Ensino **Presidente**
Fabio de Macedo Arimura, Supervisor de Ensino **Membro**
Marcia Regina Correa de Oliveira, Supervisor de Ensino **Membro**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

DEBORA ILLA LONGHI GALLO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL 04/2022 DE CONVOCAÇÃO PARA OS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

- ✓ Considerando que não houve recurso após a publicação do edital em 17/03/2020;
- ✓ Considerando a Lei Federal nº 173 de 27 de maio de 2020;
- ✓ Considerando a Lei Complementar nº 278 de 02 de abril de 2020.
- ✓ Considerando o Decreto Municipal nº 4.903 de 17 de março de 2020;

A Secretária Municipal de Educação, usando de suas atribuições legais, convoca os candidatos classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO, previsto pela Resolução 03/2020 de 10/02/2020, para o processo de atribuição de turmas nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Peruipe, à comparecerem nas dependências da **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Rua Francisco Moratori, 146 - Centro - Peruipe, SP, no dia **07 de março de 2022, às 08h30 min.**

Candidatos negros e afrodescendentes

Classif	CANDIDATO INSCRITO	CPF	Data de Nascimento	Número de filhos	Prova objetiva	TOTAL
42	CRISTINA FERREIRA MARQUES	31065940807	02/01/1980	1	12	15

Ampla Concorrência

Classif	CANDIDATO INSCRITO	CPF	Data de Nascimento	Número de filhos	Prova objetiva	TOTAL
37	MARIA DANIELLA BEZERRA DA SILVA	36006468859	01/11/1987	1	14	15
38	PEDRO RICARDO DA GRAÇA	43145657801	26/12/1992	0	14	15
39	ELAINE CRISTINA DE SANTA ANNA	118142235892	05/08/1969	0	12	15
40	REGINA DE FÁTIMA CLEMENTE	27958944837	05/09/1976	1	12	15
41	KELEN CAMPOS BRAGA	32422158854	07/09/1979	1	12	15
43	FRANCINY IBELLI FRANÇA	30464584876	08/04/1981	1	12	15
44	DENISE PIRES DOS SANTOS	36847538821	24/01/1988	0	12	15

* De acordo com o item 6.15 da Resolução nº 03/2020 de 10 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre Processo Seletivo Simplificado de assistentes de alfabetização para atuarem na Rede Municipal de Ensino de Peruipe, se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:

- a) maior nota na prova;
- b) a maior idade;
- c) maior número de filhos.

Peruipe, 22 de fevereiro de 2022.

Debora Illa Longhi Gallo
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 038/2022

LUIS MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PÚBLICA AS SEGUINTE DESCLASSIFICAÇÕES:

FIAM DESCLASSIFICADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS POR NÃO TEREM COMPARECIDO E OU DESISTIDO NO PRAZO ESTIPULADO NOS EDITAIS DE CONVOCAÇÃO, ABAIXO INDICADOS, DO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2018:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 042/2021**CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**

CLASSIFICAÇÃO NEGROS E AFRODESCENDENTES

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4797601-2	ANGELICA APARECIDA VIEIRA	39º

Obs: Não compareceu ao exame médico admissional

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 044/2021**CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4777220-4	JONAS SOUZA DE BRITO	177º

Obs: Não compareceu ao exame médico admissional

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 045/2021**CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**

CLASSIFICAÇÃO NEGROS E AFRODESCENDENTES

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4756901-8	PERLA MARGUES SERBINO DE MOURA	44º

Obs: Em substituição a aposentadoria de Adriana Sanches Garcia dos Santos

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4673797-9	GISELI BRAZ RIBEIRO DOS SANTOS	180º

Obs: Em substituição a exoneração de Gabriela de Souza Souto

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4791007-0	CLEYTON BRACCO CANEJO	183º

Obs: Em substituição a exoneração de Rosana Freitas Oliveira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 046/2022**CARGO – AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL**

CLASSIFICAÇÃO AFRO DESCENDENTE

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4808616-9	PAMELA CRISTINA DA SILVA	08º

CARGO – AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4795386-1	RAFAEL DE JESUS TEIXEIRA	54º

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 048/2022**CARGO – AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL**

CLASSIFICAÇÃO AFRO DESCENDENTE

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4808456-5	DAYSE KAROLINY FERREIRA DA SILVA	55º

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIS MAURICIO PASSOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0117/2022

LUIS MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Edital de Convocação nº 044/2021;

NOMEIA

CAROLINA INÊS BONINI, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Padrão M1, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado em 23 de maio de 2019, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0118/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Edital de Convocação nº 044/2021;

N O M E I A

BRUNA SCENEGALIA CORREA DE BRITO, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Padrão M1, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado em 23 de maio de 2019, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0119/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Edital de Convocação nº 044/2021;

N O M E I A

ALESSANDRO AQUINO DA SILVA, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Padrão M1, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado em 23 de maio de 2019, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0127/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, Exonera à pedido, ANA KAROLINE CABRAL RODRIGUES, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, matrícula nº. 9199, de provimento efetivo, nomeado pela Portaria nº 0254 de 18 de julho de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0128/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, Exonera à pedido, ADRIANA MARIA SANTANA DE SOUSA ORSINI, ocupante do cargo de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL, matrícula nº. 8051, de provimento efetivo, nomeado pela Portaria nº 376 de 01 de setembro de 2015.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº0130/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Edital de Convocação nº 046/2021;

N O M E I A

CLAUDIA LIMA DE FREITAS ANDRADE, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Padrão M1, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado em 23 de maio de 2019, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0131/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Edital de Convocação nº 043/2021;

N O M E I A

EDNA JESUS DE SOUZA, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Padrão M1, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado em 23 de maio de 2019, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0132/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Edital de Convocação nº 045/2021;

N O M E I A

FÁBIO RIBEIROAMARANTE, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Padrão M1, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado em 23 de maio de 2019, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0133/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Edital de Convocação nº 043/2021;

N O M E I A

PHAOLLA PHÉRCIA PEDRO, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Padrão M1, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado em 23 de maio de 2019, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0134/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Edital de Convocação nº 046/2021;

N O M E I A

RAIANY CARVALHO FRANÇA, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Padrão M1, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado em 23 de maio de 2019, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0135/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Edital de Convocação nº 043/2021;

N O M E I A

SANDRA SALIS FERNANDES, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Padrão M1, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso

Público nº 001/2018, homologado em 23 de maio de 2019, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0136/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Edital de Convocação nº 042/2021;

N O M E I A

RENATA FERRARI GUARDADO, para ocupar o cargo de PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Padrão MS1,MS2, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado em 23 de maio de 2019, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0137/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Edital de Convocação nº 042/2021;

N O M E I A

BRUNA DE AGUIAR, para ocupar o cargo de PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Padrão MS1,MS2, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado em 23 de maio de 2019, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0138/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Edital de Convocação nº 044/2021;

N O M E I A

CLAUDIA REGINA DA CRUZ ARMENIO LEAL, para ocupar o cargo de DIRETOR DE ESCOLA, Padrão M4A, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado em 23 de maio de 2019, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0139/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Edital de Convocação nº 044/2021;

N O M E I A

IRIS VIRGÍNIA RONDANINE SANCHES, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL - DM, Padrão M2, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado em 23 de maio de 2019, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0140/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Edital de Convocação nº 044/2021;

N O M E I A

DEBORA CRISTINA MARQUES SANGENTO, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL - DM, Padrão M2, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado em 23 de maio de 2019, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE

PERUIBE, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0141/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Edital de Convocação nº 045/2021;

N O M E I A

DIANA MENDES PIMENTA, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO DE ESCOLA, Padrão M1, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado em 23 de maio de 2019, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0142/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Edital de Convocação nº 045/2021;

N O M E I A

ANA GABRIELA BARBOSA DA SILVA, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Padrão M1, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado em 23 de maio de 2019, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0143/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Edital de Convocação nº 046/2021;

N O M E I A

ADRIANO SOBRINHO DE FREITAS, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO DE ESCOLA, Padrão M1, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado em 23 de maio de 2019, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 0126/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 126 e o artigo 160, da Lei Complementar nº 266, de 15 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO o teor do RELATÓRIO FINAL, elaborado pela Comissão de Processo Disciplinar designada pela Portaria nº 0549/2021, referente ao PROCESSO DISCIPLINAR Nº 009/2022, instaurado com a finalidade de apurar possíveis responsabilidades funcionais atribuídas aos Guardas Civis Municipais: Adilson dos Santos Pereira, Edna Edite de Santana, Maria José da Conceição, Patrícia dos Santos Rodrigues, pela prática de atos que supostamente, transgridem o disposto no inciso X do artigo 144, da Lei Complementar 175, de 19 de dezembro de 2011.

R E S O L V E

I – Acolher o relatório final da Comissão Disciplinar, para reconhecer a ausência de elementos comprobatórios da prática de transgressão disciplinar, por consequência determinando o ARQUIVAMENTO dos autos;

II – Ao Departamento de Recursos Humanos, que proceda o desconto dos valores efetivamente recebidos pelo servidor Adilson dos Santos Pereira, a título de horas extraordinárias, percebidos em descompasso com o período efetivamente trabalhado, facultando ainda que, o servidor assim o faça, voluntariamente, independente do desconto em sua folha de pagamento.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0129/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, R E S O L V E

Exonerar a pedido, JENIFFER DA SILVA ALMEIDA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, de provimento efetivo, nomeado(a) pela Portaria nº. 259 de 19 de setembro de 2003.

Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0144/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, R E S O L V E

Designar o(a) Sr(a) CHRISTIAN JOSE NOGUEIRA DE SOUZA, matrícula nº. 9825, Engenheiro Civil – TE, devidamente habilitado na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, CREA 068.249.97899, para exercer a função de RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0145/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 040/2022

N O M E I A

DAYANE MARQUES DA SILVA, para ocupar o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Padrão 05, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 22 de janeiro de 2020, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0146/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 040/2022

N O M E I A

TONI ERYC DA SILVA CUNHA para ocupar o cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, Padrão 05, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 22 de janeiro de 2020, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0147/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 040/2022

N O M E I A

THIAGO PAES LEME LEONI FERNANDES, para ocupar o cargo

de FARMACEUTICO, Padrão 18, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 22 de janeiro de 2020, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL